BOLETIM DA

# SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

SECRETARIA
DA FAZENDA

SÃO PAULO
BRASIL

ANO XXXVI
NÚMERO 412

JUNHO - 1961

# Boletim da Superintendência dos Serviços do Café

(Editado, mensalmente, pela SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ, em continuação à "Revista do Instituto do Café do Estado de São Paulo")

Sede: Rua 15 de Novembro, 111 - 19.º and.

SÃO PAULO - BRASIL

ANO XXXVI | JUNHO DE 1961 | N.º 412


# Sumário


*COLABORAÇÃO:*

J. B. Ferraz de Menezes Júnior e Bento A. de Almeida Bicudo — Método de padronização da torração e moagem do café (II)

*RESUMOS & TRANSCRIÇÕES:*

Adubos no cafeeiro, em Kenya, na África — E. Malavolta.

80 mil sacas de café consome o paulistano, por mês.

**Atos Oficiais:**

Superintendência dos Serviços do Café — Escoamento da safra cafeeira de 1961/62 — Transporte Ferroviário (23-6-61) — Transporte Rodoviário (23-6-61) — Instituto Brasileiro do Café — Resolução ns. 191 (31-5-61), 192 (22-6-61), 193 (23-6-61), 194, 195, 196 e 197 (24-6-61).

Comunicados ns. 78/61, 79/61, 80/61 (31-5-61), 82/61, 83/61 (7-6-61), 85/61, 86/61 (14-6-61), 87/61 (14-6-61), 90/61 e 91/61 (28-6-61). — Agência de Santos (IBC) — Comunicado de 27-6-61.

Secretaria da Agricultura — Registro de usinas de despolpamento do café.

Café visto nos Estados Unidos (Cartas semanais do Escritório Pan-Americano do Café — N. York — novembro de 1960).

*ESTATÍSTICAS:*

Suplemento Estatístico n.º 425, de maio de 1961.

Quadros diversos sôbre o movimento cafeeiro.

De acôrdo com uma praxe geralmente adotada, êste Boletim não se responsabiliza pelos conceitos emitidos em artigos de colaboração, ou transcritos de outras publicações.

# Colaboração

**NOSSA CAPA:**

*A camponesa (foto) parece sentir tôda a beleza vegetal do cafeeiro, que não é feita sòmente de luz, de água, de terra, mas de um pouco de alma, que anima as mãos para o gesto de plantar: o gesto que estabelece a endosmose entre o solo e o homem.*

**PEDIMOS AVISAR QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDERÊÇO**

# MÉTODO DE PADRONIZAÇÃO DA TORRAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ

**J. B. Ferraz de Menezes Júnior**
Químico-chefe do Instituto Adolfo Lutz

e

**Bento Augusto de Almeida Bicudo**
Classificador de Produtos Vegetais da S.S.C.

(Continuação)

WINTON & WINTON (1939), entre outras considerações científicas, apreciam também o problema da torração e da moagem do café, emitindo as considerações seguintes:

*"A torração desenvolve o aroma e modifica a composição, em outros aspectos. A torração é feita em maquinaria especial que requer cuidadoso ajustamento das temperaturas."*

De acôrdo com a opinião de Punnett e Balard, citados por WINTON & WINTON (1939), o aumento de 50 a 100% em volume do café, durante a torração, é devido à formação de dióxido de carbono (90 a 95%) e à pequena quantidade de monóxido de carbono que dilatam as células a uma pressão de cêrca de 100 libras por polegada quadrada.

CAMARGO & QUEIROZ TELLES JR. (1953) apreciam, pormenorizadamente, os problemas da torração e moagem do café, cujas principais observações, são as seguintes:

*"Quando o café é submetido à torração, uma série enorme de reações toma lugar dentro de cada grão, iniciando-se pela destilação da própria água, para terminar com ações de oxidação e redução destrutivas de vários de seus componentes, a ponto de sua composição tornar-se completamente diferente da do mesmo grão quando cru.*

*A torração do café em lenta combustão poderá transformar esta operação em morosa destilação do produto, com perdas para a qualidade, ao mesmo tempo que, rápida e a todo o fogo, não realiza o fenômeno empireumático com as devidas transformações das matérias graxas, ácidos, glicosidos etc., como se deve exigir para um bom café.*

*A celulose poderá ser incinerada na superfície sem que o calor atinja a parte interna da massa dos grãos.*

*Considerando-se o aparelho de torrar café já quente, com capacidade para graduação do calor, o tempo gasto na torração deverá ser de 18 a 20 minutos.*

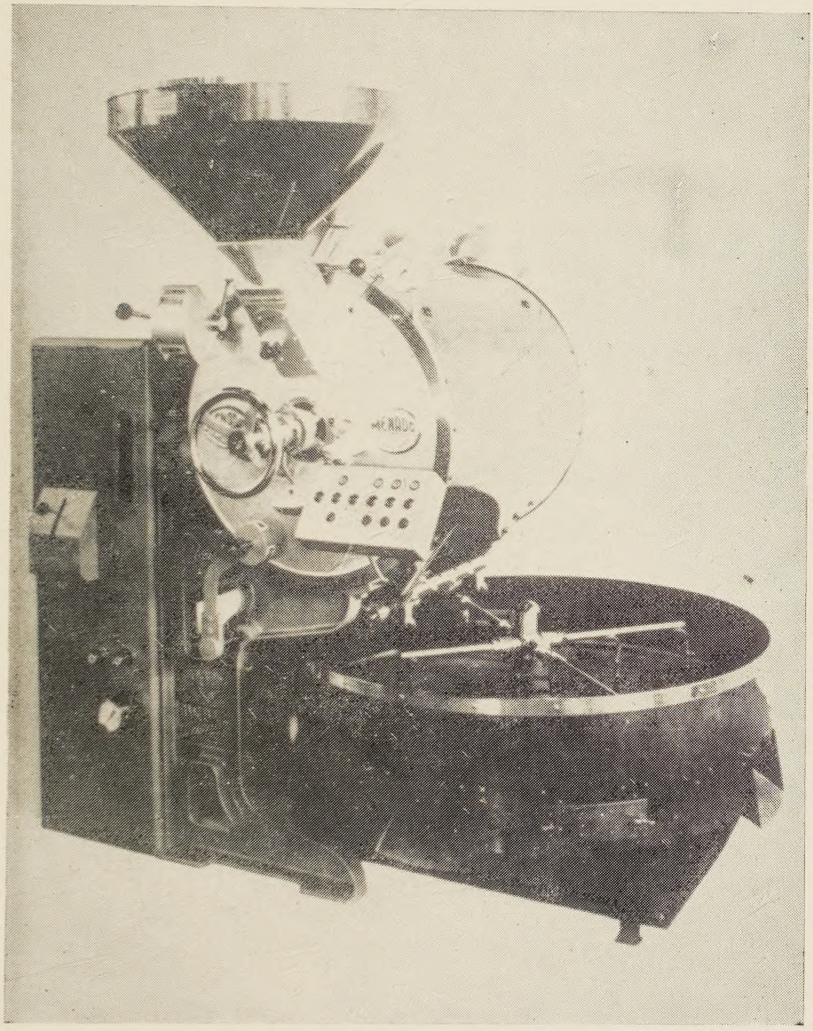

Foto n.º 4 — Torrador automático, de fabricação recente (segundo COSTE & col.).

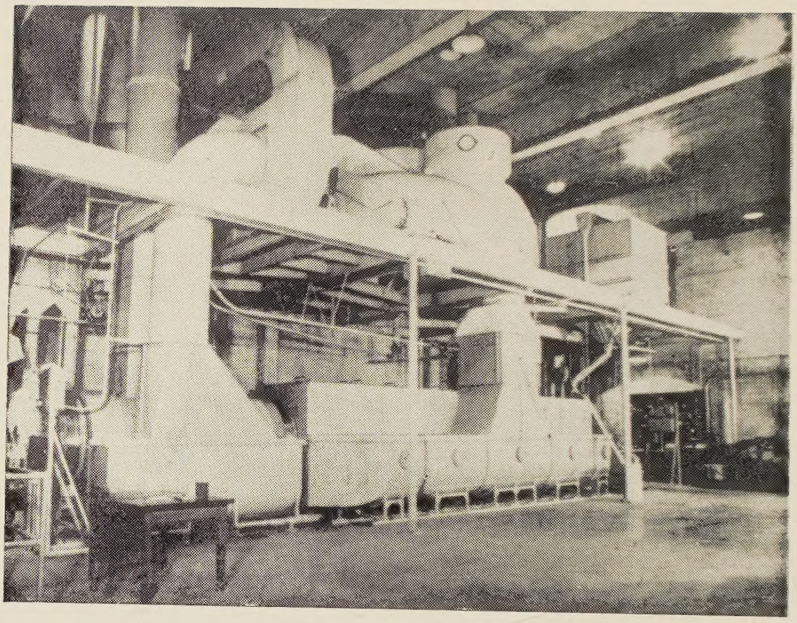

Foto n.º 5 — Torrador contínuo, de fabricação recente (segundo COSTE & col.).

*Durante êsse tempo, o café perde cêrca de 20% de seu pêso total, sendo 10,5 a 11% da água de que é constituído e 9 de produtos voláteis, mormente em óleos, ácidos, ésteres e outros produtos formados durante a torração, e que se volatilizam, em parte, na forma de gás carbônico.*

*Durante a torração, a temperatura não deverá exceder de 240 a 250° C porque, então, se rompem os alvéolos celulares pela pressão interna dos diversos componentes e os óleos (ésteres de glicerina e os ácidos oléico, palmítico e esteárico) ganham a parte externa dos grãos, o que deve ser evitado.*

*Com relação à moagem, devemos considerar que os grãos do café triturado, deverão propiciar fácil saída dos elementos constitutivos de uma infusão rica, sem, contudo, deixar que a celulose carbonizada faça parte da bebida.*

*Assim, pois, a moagem muito fina poderá ser prejudicial, sem nenhuma vantagem para as qualidades organolépticas do produto.*

*Moagem de granulação média, e que se padroniza pelas malhas do tamis de 14 fios por centímetro, é considerada a melhor."*

Coste & Col. (1959), em recente obra publicada em Paris, apreciam, minuciosamente, o problema em questão, cujas principais observações são as que passaremos a mencionar:

*"As qualidades aromáticas do café só aparecem e se desenvolvem sob a ação de altas temperaturas a que é submetido durante a torração, que é uma destilação sêca. Além das modificações do seu aspecto exterior, no que concerne à côr e volume, o produto está sujeito a profundas alterações em sua composição química, das quais algumas geram o aroma.*

*A ação de temperaturas progressivas na torração do café, provocam as verificações seguintes: a 100°C a côr verde dos grãos começa a ficar amarelada; a dessecação se traduz por um desprendimento de vapor d'água e cheiro de pão torrado; acima de 120 a 130° C o grão toma uma coloração castanha, que se acentua aos poucos, com tendência para o castanho mais ou menos escuro; a 150° C o café começa a desprender cheiro que lembra o dos grãos tostados, sem que se possa perceber seu aroma característico; êste, a 180° C, aproximadamente, é que começa a desenvolver-se. Nesta temperatura, os gases de combustão aparecem sob forma de fumaça branca azulada, com despreendimento de $CO_2$ e CO. Verifica-se também que os grãos se tornam de côr castanha e que seu volume aumenta; à temperatura mais elevada o desprendimento de gás é mais abundante e as tonalidades de côr são mais acentuadas. O aroma atinge, então, pleno desenvolvimento. Os grãos aumentam de volume, estalam e uma exsudação brilhante aparece em sua superfície; aproximadamente 270° C, o desprendimento de fumaça diminui, os grãos enegrecem e aumentam, ainda, de volume; aproximadamente a 300° C, se tornam prêtos, com características de carvão, friáveis a uma pequena pressão, desaparecendo totalmente o aroma. Neste estado de excessiva torração, o café está carbonizado."*

Os especialistas no assunto situam a zona de torração entre 185° e 240° C, sendo o "ptimum" entre 210° a 230° C. Acima dessa temperatura, começou a supertorração.

A complexidade dos fenômenos a que está sujeito o café, no ato da torração, foram estudadas por Orosco, citado por Coste & Col. (1959), que observou,

durante a torração, a produção de quatro grupos principais de reações (desidratação, hidrólise, desmólise, catálise), cujas ótimas intensidades se situam em temperaturas bem determinadas. Verificou, ainda, que algumas destas reações começavam quando outras não tinham terminado.

A duração da torração é, habitualmente, da ordem de 12 a 15 minutos, mais rápida com determinados aparelhos, e pode estar terminada até em 5 minutos, com as técnicas americanas, ditas das torrações contínuas.

Por outro lado, existem técnicas, aplicadas à torração lenta, que demandam 25 minutos, mais ou menos. É bom recordar que, no início do século, a duração normal da torração, com pequenos aparelhos a gás ou a carvão de lenha, era de 40 a 45 minutos.

Coste & Col. examinaram, também, as modificações físicas e mecânicas atribuídas ao café, pela torração, como vemos a seguir: a) PERDA DE PÊSO; b) AUMENTO DE VOLUME; c) CÔR dos GRÃOS; d) TEXTURA INTERNA; e) RESISTÊNCIA À PRESSÃO.

PERDA DE PÊSO — A perda de pêso é devida, essencialmente, à evaporação da água que o café verde contém em proporções variáveis, geralmente compreendidas entre 10 a 12%, depois de relativo período de armazenagem, em clima temperado.

Até 90° a 100° C de temperatura, a água é evaporada lentamente, depois ràpidamente, entre 100° a 130° C, e fica constante, em seguida ,para acusar queda, entre 250° a 280° C, com a dessecação total aos 300° C.

A perda de pêso do café, ao ser torrado, varia dentro de limites extremos, que se situam entre 14 e 23%, em função da origem botânica, do modo de preparar os grãos no local de produção, das condições de armazenamento, da técnica empregada na torração etc. Nas condições habituais da torração francêsa, ela atinge e ultrapassa mesmo a 20%. Evidente que, em torrações menos acentuadas (americanas, alemãs etc.), a perda de pêso é inferior a esta última de 2 a 5%.

Não é apenas a evaporação da água a única responsável pela perda de pêso do café torrado. A torração elimina também a película prateada (espermoderna), na ordem de 0,2 a 0,4% conforme esta exista nas fendas medianas e sôbre o grão cru, e há, ainda, uma redução, pelo calor, de certas substâncias, notadamente de carboidratos.

AUMENTO DE VOLUME — Rabechault, um dos colaboradores de COSTE (1959), apresenta uma contribuição bastante instrutiva ao estudo do fenômeno relativo ao aumento de volume do café, pela torração, que parece ser provocado pela expansão de gases ($CO_2$ e CO) que se formam nos grãos, nessas temperaturas.

Seja qual fôr o aumento de volume dos grãos, êstes variam de 30 a 100%, sendo as normas mais correntes de 50 a 80%.

A origem botânica e o local de procedência são elementos que parecem de primordial importância. É sabido que, nas mesmas condições de temperatura, os cafés da espécie *arábica* aumentam de volume muito mais que os da espécie *canephora*. Os primeiros acusam um aumento de volume de 80 a 100%, contra 30 a 70% dos outros.

O quadro seguinte, constante do referido trabalho, permite seguir a expansão volumétrica de *arábica* colombiano, tipo Líbano, segundo a temperatura final da torração.

**EXPANSÃO VOLUMÉTRICA DE ARÁBICA ("LÍBANO" COLOMBIANO)**

| TEMPERATURA FINAL DA TORRAÇÃO | EXPANSÃO VOLUMÉTRICA (%) EM RELAÇÃO AO GRÃO VERDE | DENSIDADE APARENTE |
|---|---|---|
| 215° C | 9,3 | 0,662 |
| 220° C | 25,4 | 0,568 |
| 222,5° C | 40,7 | 0,497 |
| 225° C | 46,6 | 0,472 |
| 227,5° C | 52,5 | 0,449 |
| 230° C | 58,5 | 0,429 |
| 232° C | 64,4 | 0,411 |
| 235,5° C | 72,9 | 0,388 |
| 238° C | 80,5 | 0,369 |
| 242° C | 85,6 | 0,352 |

(Segundo "Acidity of Roasted Coffee" — *Nat. Fed. Coffee Growers of Colombia*, 1947).

CÔR DOS GRÃOS — A côr dos grãos é, provàvelmente, função do tipo do café e, de modo principal, segundo a intensidade e duração da torração. Assim, os cafés torrados lentamente, à baixa temperatura, não têm coloração tão acentuada quanto os outros. O resfriamento dos cafés ao saírem dos cilindros dos torradores, produzem modificação de tonalidades. Nota-se que a côr da superfície dos grãos se identifica raramente com aquela do produto moído, sendo, na maioria das vêzes, mais clara.

Segundo o grau de torração obtido, emprega-se um dos qualificativos seguintes: ocre, tijolo, canela, cacau, castanho-avermelhado, castanho, castanho-escuro, grafitado etc.

O gôsto da clientela tem importância maior, assim é que existem torrações: clara, média ou escura, obedecendo tantos quantos critérios correspondentes a um determinado aroma.

Nota-se, todavia, a necessidade, para os técnicos, de uma padronização internacional de côres, pois as definições e apreciações pessoais variam ao infinito e proibem qualquer comparação.

Sabe-se que a clientela norte-americana prefere os cafés de torração clara (*light roast*) na costa oeste, no interior dos Estados Unidos e na Califórnia dão preferência à torração média (*médium roast*); ao passo que em Nova Orleans, é, habitualmente, mais apertada (*full roast*).

Os cafés consumidos na França e na Itália são geralmente bem escuro (*French roast, Italian roast*), em particular os *canephora*. Na Alemanha, ao

contrário, a clientela prefere cafés mais claros (*blonds, light roast* e *cinnamon roast*).

Com referência à moagem, COSTE & col. (1959) dizem o seguinte: "*O grau de moagem do pó do café é um dos pontos importantes, pois, se é muito grosso, a água escoa-se ràpidamente e a bebida fica com insuficiência de princípios aromáticos, mais fraca e de menor sabor. Ao contrário, se o pó é muito fino, ao ser coado, a água arrasta partículas que se depositarão no fundo da xícara; a operação se processa com lentidão, esfriando progressivamente a água e dificultando a extração.*"

É entre êsses extremos que se situa a moagem mais indicada para cada tipo de cafeteira, a saber: média, para as cafeteiras de uso doméstico; fina, para os aparelhos de pressão, adequada para os coadores; e moagem ultrafina para o café à moda turca etc.

MENEZES & BICUDO (1960) concluiram que as sementes de café, livres de seus envoltórios, sofrem, por meios mecânicos, torração a temperaturas que atingem de 200° a 250° C, dando origem à formação de novos produtos, principalmente aromáticos e oleosos, enquanto que inúmeros outros constituintes são desdobrados e alguns parcialmente destruidos ou volatilizados, de acôrdo com o grau de torração a que o café foi submetido.

Em seus trabalhos de rotina, examinando, diàriamente, ao microscópio, amostras de café torrado e moído, para determinar o grau de pureza do produto, concluiram: que a torração e a moagem do café, destinado ao consumo interno do país, eram irregulares, e, mesmo, absurdas em alguns casos.

Em milhares de exames microscópicos, constataram a existência de amostras cuja coloração do pó evidenciava a falta ou o excesso de torração, havendo mesmo, neste último caso, algumas enegrecidas demonstrando parcial carbonização do produto, o que, em conseqüência das transformações dos princípios empireumáticos, empresta ao café de bebida *mole* (fina), gôsto amargo e mesmo repugnante.

Os cafés pouco torrados prejudicam o paladar e o rendimento normal do número de xícaras, por não terem sido completadas as benéficas transformações químicas, produzidas pela torração perfeita.

Provaram assim a necessidade de se enquadrarem, torração e moagem do café, dentro de uma faixa de coloração padronizada, para um ponto ideal de torração, em que, limites mínimo e máximo de tolerância não alcancem a faixa de torração branda ou a de torração excessiva, lembrando, também, o interêsse de se padronizar, por meio de tamis, a moagem do produto.

Após estas considerações técnico-científicas de estudiosos do assunto, passamos às nossas conclusões, frente aos estudos realizados.

(Continua no próximo Boletim)

# Resumos e Transcrições

# ADUBOS NO CAFEEIRO, EM KENYA, NA ÁFRICA

E. MALAVOLTA
Eng.º-agrônomo

De tempos em tempos, fala-se muito sôbre o perigo que o café africano representa para o produto brasileiro. No momento, o assunto assume interêsse secundário, em vista do problema mais sério, a demandar pronta solução, de nossas reservas excessivas. De qualquer modo, é interessante conhecer o que se faz na África, em Kenya, para sermos mais exatos, em matéria de adubação da rubiácea. Até mesmo porque muitas das questões lá levantadas existem também entre nós. Recentemente, P. A. Jones e colaboradores publicaram os dados de numerosos ensaios de adubação, alguns dos quais vêm sendo conduzidos desde 1947.

O uso do fósforo nas misturas parece ser desnecessário, uma vez que não tem havido resposta a êsse elemento quando aplicado em proporções variáveis entre 15 e 42 quilogramas por hectare. Note-se, de passagem, que o mesmo fato tem acontecido em São Paulo. O teor do fósforo nas fôlhas das plantas tratadas com e sem superfosfato ou escória de Thomas se tem revelado pràticamente inalterável: entre 0,108 e 0,121 por cento. Já com respeito ao azôto, a situação é diferente; obtiveram-se com sua aplicação aumentos na produção da ordem de 20 por cento. A dose mais interessante, econômicamente, está situada ao redor de 46 quilos dêsse elemento por hectare. O adubo azotado produz o mesmo efeito, quer seja distribuído sôbre a camada de cobertura morta ou sôbre o solo nu. Fizeram-se algumas tentativas para aplicar o azôto na forma de uréia, em pulverização foliar, usando-se soluções dêsse adubo e 2,5 por cento; os resultados sugerem que as colheitas de café podem ser aumentadas mediante êsse método de aplicação do azôto. Vários fertilizantes nitrogenados foram comparados em ensaios que se prolongaram de 1951 a 1958: sulfato de amônio, calnitro (produto semelhante ao nitrocálcio da Petrobrás) e salitre do Chile; verificou-se que as respostas mais favoráveis foram devidas ao nitrato de sódio, que chegou a elevar a produção em quase 50%.

Embora o estêrco de curral gozasse de muita popularidade entre os cafeicultores de Kenya, os ensaios mostraram que, usado isoladamente, pouco ou nenhum efeito provocava. Apenas no caso de plantações localizadas em encostas erodidas, obtiveram-se aumentos consideráveis na produção com o uso dessa forma de matéria orgânica. Quando os cafèzais já dispunham de cobertura morta, o estêrco de curral não produziu resultado algum.

A cobertura morta parece ser uma condição indispensável à so-

brevivência dos cafèzais de Kenya, uma vez que a queda pluviométrica é das mais baixas; com essa prática, consegue-se armazenar a umidade no solo e o cafeeiro prospera. Emprega-se com êsse fim uma camada de grama Napier, cortada, que chega a representar uma aplicação de 25 toneladas de material orgânico por hectare. Calcula-se que, dêsse modo, levam-se ao solo as seguintes quantidades de nutrientes em quilos por hectare e por ano: azôto, 109; fósforo, 19; potassa, 1.196; cálcio, 18; e, magnésio, 29. Não é, pois, de estranhar que da ação combinada da matéria orgânica e dos constituintes minerais da cobertura morta possam resultar aumentos na produção de café da ordem de 56 por cento. A enorme quantidade de potassa presente na grama Napier tem, em certos casos, provocado deficiência de magnésio tanto no cafeeiro robusta como no arábica.

Em algumas plantações, se têm encontrado carências de ferro e de zinco. Os sintomas só aparecem, porém, nos períodos mais secos do ano, o que se interpreta como uma diminuição na disponibilidade dêsses micronutrientes, causada pela falta de umidade no solo. Ao que parece, as deficiências não são suficientemente severas a ponto de comprometer a produção.

Como se vê, a cafeicultura em Kenya depara problemas de adubação semelhantes e alguns encontrados entre nós. Não há dúvida, porém, que o Brasil tem caminhado, pelo menos nos últimos dez anos, bem mais ràpidamente para a sua solução.

(*O Estado de São Paulo — Supl. Agrícola* — 5-4-61)

☆

## 80 MIL SACAS DE CAFÉ CONSOME O PAULISTANO, POR MÊS

É de 80 mil sacas mensais o consumo do café torrado e moído em nossa capital, segundo informações prestadas à reportagem pelo delegado do IBC, sr. José Maria Teixeira Ferraz. Êsse consumo tende a aumentar, e, se continuar em nível razoável, o preço do produto e os órgão estatísticos da autarquia acompanham as variações do consumo. Até o fim desta semana, o IBC em São Paulo, deverá receber dos torradores de café memorial em que solicitam da autarquia providências relativas à manutenção dos preços da rubiácea, se fôr adotada, como se espera, medida relativa ao mercado livre do produto.

(Fôlha de S. Paulo — 25-4-61)

# ATOS OFICIAIS

# Superintendência dos Serviços do Café

## Escoamento da Safra Cafeeira de 1961/1962

### TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Em virtude dos dispositivos de leis estaduais e dos têrmos do convênio firmado a 17-12-56, entre o Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.) e esta Superintendência dos Serviços do Café (S.S.C.), ficou esta, exclusivamente, com o encargo de cumprir e fazer cumprir, em todo o território do Estado de São Paulo, tôdas as disposições vigentes, relativas ao contrôle e à fiscalização dos despachos, transporte, armazenamento, encaminhamento, liberação e verificação do tipo e qualidade (disciplinados pelo Regulamento de Embarque), do café produzido ou transportado através do território paulista, com destino aos portos de Santos, Angra dos Reis, Rio de Janeiro e Niterói.

Assim, levamos ao conhecimento dessa Estrada que todos os avisos, comunicações, autorizações etc., que, pelo citado Regulamento, cabiam àquele I.B.C., serão expedidos por esta Superintendência, ficando, desde logo, estabelecidas as seguintes:

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AO REGULAMENTO DE EMBARQUE E REFERENTES AOS DEPACHOS FERROVIÁRIOS DE CAFÉ, DA SAFRA 1961/62, COMO DESTINO AOS PORTOS DE SANTOS, ANGRA DOS REIS, RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

1.º) Os despachos de café da safra 1961/62 terão início a 1.º de julho de 1961 e terminarão a 30 de abril de 1962, com exclusão dos despachos das quotas "Despolpado" e "Cooperativa" que poderão ser realizados durante todo o ano.

2.º) A safra 1961/62 compor-se-á da "Série de Mercado" e da "Série Retida".

3.º) A "Série de Mercado" será composta das seguintes quotas:

1 — Café de Fina Qualidade
2 — Café de Boa Descrição
3 — Café de Cooperativa
4 — Café Comum

### "SÉRIE DE MERCADO"

4.º) Para efeito de encaminhamento aos portos, os cafés da "Série de Mercado" serão despachados com discriminação em "quotas", de acôrdo com a seguinte nomenclatura:

1 — "Despolpado" — (Desp-F)
2 — "Preferencial" — (Pref-F)
3 — "Cooperativa" — (Coop)
4 — "Boa Descrição" — (Com)
5 — "Comum" — (Boa)

**Quota "Despolpado"**

5.º) A quota "Despolpado" será constituída exclusivamente de cafés que apresentem os requisitos exigidos pelo artigo 7.º do Regulamento de Embarques para a safra 1961/62 (Resolução n.º 188).

**Quota "Preferencial"**

6.º) A quota "Preferencial" será constituída de café que atendam às condições estipuladas no artigo 8.º do Regulamento de Embarques para a safra 1961/62.

7.º) As quotas "Despolpado" e "Preferencial" terão trânsito livre para os portos de exportação, bem como preferência no transporte sôbre as demais quotas, estando, ainda, dispensadas da entrega da "Série Retida".

**Quota "Cooperativa"**

8.º) A quota "Cooperativa" será constituída de cafés despachados por Cooperativas de Cafeicultura, devidamente registradas no I.B.C. ou, por intermédio dessas Cooperativas, cafés de seus cooperados. As exigências quanto ao tipo e qualidade para os embarques, nesta quota, serão as mesmas estabelecidas para as outras, inclusive a obrigatoriedade da "Série Retida" quando fôr o caso.

9.º) Os cafés desta quota serão encaminhados diretamente aos portos, a armazéns do I.B.C., onde serão conferidos e classificados para efeito de liberação e embarque.

**Quota "Boa Descrição"**

10.º) A quota "Boa Descrição" será constituída de cafés não inferiores ao tipo 5/6 livre de gôsto Rio (riado para melhor).

**Quota "Comum"**

11.º) A quota "Comum" se constituirá de cafés não inferiores ao tipo 7, produzidos nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Santa Catarina e *Minas Gerais* (Zona da Mata).

12.º) Para os cafés produzidos nos Estados de São Paulo, Paraná, Goiás, Mato Grosso e *Minas Gerais*, exceto aos da Zona da Mata deste último, não haverá quota "Comum".

13.º) Os cafés das quotas "Boa Descrição" e "Comum" estão sujeitos a retenção regulamentar e serão liberados de acôrdo com o disposto nos artigos 24 e 26 do Regulamento de Embarque — 61/62.

14.º) Os despachos das quotas "Boa Descrição", "Comum", e "Cooperativa" da "Série de Mercado" podem ser efetuados sem a entrega simultânea das correspondentes quotas "Boa Descrição", "Comum" ou "Cafés Não Ex-

portáveis", pertencentes à "Série Retida". A comprovação dessa entrega será feita por ocasião do registro do conhecimento na Agência do I.B.C. nos portos de destino.

15.º) Os cafés das quotas "Boa Descrição" e "Comum" da "Série de Marcado" serão, obrigatòriamente, recolhidos aos Armazéns Reguladores, onde aguardarão a época de seu encaminhamento ao destino, dentro das quotas estabelecidas para sua liberação em cada um dos portos.

16.º) Os despachos referentes a café das quotas "Boa Descrição", "Comum" e "Cooperativa", para efeito do registro de documentos, deverão obedecer à orientação estabelecida no Comunicado n.º 83/61, do I.B.C.

## CAFÉS NÃO EXPORTÁVEIS

17.º) Não poderão ser exportados cafés inferiores ao tipo 5/6 — Artigo 11.º — com exceção dos cafés da quota "Comum", na qual é permitida a exportação até tipo 7.

## "SÉRIE RETIDA"

18.º) A "Série Retida" compor-se-á de cafés das quotas "Boa Descrição", "Comum" e "Cooperativa" bem como de "Cafés não Exportáveis". Estas quotas sofrerão retenção obrigatória para liberação de igual volume de café despachado nas quotas Boa Descrição", "Comum" e "Cooperativa" da "Série de Mercado".

19.º) Os cafés da "Série Retida", 120 dias após a data de sua retenção, poderão ser incluídos na "Série de Mercado", desde que venham a contar com as características dos cafés das quotas "Boa Descrição", "Comum" ou "Cooperativa", ingressando na mesma ordem cronológica dos cafés pelos quais são dados em retenção.

20.º) A "Série Retida" deverá ser constituída de cafés do mesmo Estado de origem das quotas "Boa Descrição", "Comum" ou "Cooperativa" da "Série de Mercado".

21.º) Os cafés da "Série Retida" (quotas "Boa Descrição", "Comum", "Cooperativa" e "Cafés não Exportáveis") devem ser recolhidos aos armazéns e reguladores abaixo indicados:

### CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

| | |
|---|---|
| De Jundiaí a Rio Claro e ramais | Armazém I.B.C. — IPIRANGA |
| De Batuvi a Colômbia e ramais | Armazém I.B.C — TIRAPINA |
| De Campo Alegre e Piratininga e ramais ..... | Armazém I.B.C. — BAURU-2 |
| De Cabrália e Marília ..... | Armazém I.B.C. — GARÇA |
| De Padre Nobrega a Panorama | Armazém I.B.C. — TUPÃ |

### CIA. MOGIANA E. F. — E. F. SÃO PAULO E MINAS — Zona paulista

| | |
|---|---|
| Tôdas as estações e ramais de Guanabara até São Simão, inclusive ..... | Reguladores 63/65 — CASA BRANCA |
| De Bento Quirino a Igarapava, até Rifaina e ramais ..... | Regulador 67 — RIBEIRÃO PRÊTO |

## ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

| | |
|---|---|
| De Domingos de Moraes a Conchas e Ramal de Itararé ... | Armazém Mofarrej — I.B.C. — CAPITAL |
| Zona de Itu ..... | Armazém Maluf — I.B.C. — CAPITAL |
| De Luiz Gama a Bauru ..... | Armazém I.B.C. — ITATINGA |
| De Juca Novaes a Presidente Epitácio, Ramais de Santa Cruz do Rio Pardo, Piraju e Dourado ..... | Armazém IB.C. — AVARÉ |

## ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA

| | |
|---|---|
| De Santa Adélia a Araraquara — inclusive ramal de Tabatinga ..... | Regulador 71 — ARARAQUARA |
| De Pindorama a Catanduva ... | Armazém I.B.C. — CATANDUVA |
| De Catiguá a Santa Fé do Sul | Armazém I.B.C. — RIO PRÊTO |
| Cafés de São José do Rio Prêto (local) ..... | Armazém Cotonifício I.B.C. — RIO PRÊTO |

## ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL

| | |
|---|---|
| Promissão (local) ..... | Armazém I.B.C. — PROMISSÃO |
| Outras localidades ..... | Armazém I.B.C. — Bauru - 1 |

## E. F. SANTOS A JUNDIAÍ — E. F. BRAGANTINA — E. F. CENTRAL DO BRASIL

| | |
|---|---|
| Tôdas as estações localizadas no Estado de São Paulo ..... | Armazém I.B.C. — IPIRANGA |

22.º) A "Série Retida c/Reversão" deverá ser despachada com destino aos portos, consignada aos próprios remetentes e será recolhida aos armazéns indicados no item 21.

23.º) A "Série Retida Não Exportável" deverá ser consignada ao I.B.C. e será destinada e recolhida aos armazéns referidos no item 21.

24.º) Nenhum café poderá ser recebido a despacho em sacaria que não contenha, além da marca e dos característicos normais exigidos, as contramarcas que os distingam, de acôrdo com a respectiva série, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| "Desp-F" | — para os cafés da quota | "Despolpado" |
| "Pref-F" | — para os cafés da quota | "Preferencial" |
| "Coop" | — para os cafés da quota | "Cooperativa" |
| "Boa" | — para os cafés da quota | "Boa Descrição" |
| "Com" | — para os cafés da quota | "Comum" |
| "Ret RV" | — para os cafés "Série | Retida com Reversão" |
| "Ret NE" | — para os cafés "Série | Retida não Exportável". |

25.º) As emprêsas transportadoras só poderão admitir a despacho cafés acondicionados em sacaria devidamente marcada, pesando 60,5 (sessenta e meio) quilos, em média, tolerando-se oscilações de pesagem até 500 gramas por unidade, desde que o pêso total da consignação seja o exato.

26.º) As alterações de destino e cancelamento de despachos de que trata o artigo 37 do Regulamento de Embarques deverão ser prèviamente solicitados pelas partes a esta Superintendência que transmitirá instruções às Estradas de Ferro.

27.º) A empilhação dos cafés nos Armazéns Reguladores deverá ser feita de modo a facilitar a saída, em época oportuna, pela ordem cronológica das dezenas.

28.º) As emprêsas transportadoras ficam obrigadas a comunicar à Superintendência dos Serviços do Café e ao I.B.C. as quantidades de sacas recebidas a despacho nas suas agências, em cada dezena de dias, no máximo até 8 dias após o seu encerramento, discriminando:

a) — Série
b) — Localidade de procedência
c) — Pôrto de destino.

29.º) Todo o café apresentado a despacho em estações situadas dentro do território dêste Estado é considerado paulista, salvo prova em contrário. Constitui prova suficiente a exibição no ato do embarque das guias fiscais e demais documentos emitidos pelas Repartições de outros Estados, desde que estejam devidamente "visados" pela autoridade competente do Estado de procedência. Os cafés da quota "Comum" só poderão ser despachados em território paulista mediante autorização prévia desta S.S.C.

30.º) Nos conhecimentos ferroviários referentes a despacho de café deverá constar, a tinta vermelha, impresso ou a carimbo, bem visível, o número correspondente à dezena do despacho em ordem crescente, como se exemplifica: 1.ª 7-61; 2.ª 7-61; 3.ª 7-61; 1.ª 8-61; 2.ª 8-61; 3.ª 8-61; 1.ª 10-61; 2.ª 10-61; 3.ª 10-61; 3.ª 3-62, até 3.ª 4-62.

31.º) As segundas vias das notas de consignação a serem enviadas a esta superintendência deverão conter tôdas as declarações feitas pelas Estradas nos respectivos conhecimentos ferroviários, inclusive o nome do município onde foi produzido o café. Esta exigência abrange, também, os cafés dos outros Estados, quando destinados a Santos, sendo que as notas de consignação referentes a estes cafés devem conter *"a carimbo"* ou em *"tinta carmim"* o nome do Estado de origem do produto.

32.º) Os despachos de café paulista, cru, torrado e torrado-moído, para outros Estados e para pontos situados a menos de 50 (cinquenta) quilômetros dos limites dêste Estado, excluidos os portos, só poderão ser efetuados mediante autorização prévia desta Superintendência, para a devida arrecadação da taxa de viação.

33.º) Por estarem sujeitos ao pagamento da taxa de viação devida a esta Superintendência, os cafés cru, torrado e torrado-moído, procedentes de outros Estados e com destino a qualquer ponto do território dêste, só poderão ser entregues aos consignatários mediante "visto" desta Superintendência nos respectivos conhecimentos.

34.) As exigências fiscais relativas ao Estado de São Paulo, de acôrdo com os Decretos ns. 28.252, de 29-4-57 e 30.714, de 21-1-58 e Lei n.º 3.672, de 29-12-56, são as referentes aos impostos de "Vendas e Consignações" e do sêlo "AD-VALOREM".

Assim, as Estradas de Ferro deverão exigir e arrecadar no ato do despacho de cafés para outros Estados, as segundas vias de Nota Fiscal ou do documento de Simples Remessa do produtor, e a Guia de Remessa (Modêlo — 1 — da Secretaria da Fazenda), todos devidamente visados pelo Pôsto Fiscal da Secretaria da Fazenda do local ou localidade mais próxima. Na Capital, o "visto" exigido será o da 17.ª Inspetoria Fiscal na Avenida Rangel Pestana n.º 300.

35.º) As Notas e Guias arrecadadas de acôrdo com o Item anterior juntamente com as segundas vias das Notas de Consignação, Item 31, deverão ser enviadas à Superintendência dos Serviços do Café, sito à rua 15 de Novembro n.º 111 — 22.º andar — São Paulo, até oito (8) dias após o término de cada dezena.

São Paulo, 23 de junho de 1961

LUIS FORTUNATO MOREIRA FERREIRA
Gerente, Substituto

## TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Em virtude dos dispositivos de leis estaduais e dos têrmos do convênio firmado a 17-12-56 entre o Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.) e esta Superintendência dos Serviços do Café (S.S.C.), ficou esta, exclusivamente, com o encargo de cumprir e fazer cumprir, em todo o território do Estado de São Paulo, tôdas as disposições vigentes, relativas ao contrôle e à fiscalização dos despachos, transportes, armazenamento, encaminhamento, liberação e verificação do tipo e qualidade (disciplinados pelo Regulamento de Embarques), do café produzido ou transportado através do território paulista, com destino aos portos de Santos, Angra dos Reis, Rio de Janeiro e Niterói.

Assim, levamos ao conhecimento dessa Emprêsa que todos os avisos, comunicações, autorizações, etc., que, pelo citado Regulamento, cabiam àquele I.B.C., serão expedidos por esta Superintendência, ficando, desde logo estabelecidas as seguintes:

### INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AO REGULAMENTO DE EMBARQUES REFERENTES AOS DEPACHOS RODOVIÁRIOS DE CAFÉ DA SAFRA 1961/62, COM DESTINO AOS PORTOS DE SANTOS, ANGRA DOS REIS, RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

1.º) Os despachos de café da safra 1961/62 terão início a 1.º de julho de 1961 e terminarão a 30 de abril de 1962, com exclusão dos despachos das quotas "Despolpado" e "Cooperativa", que poderão ser realizados durante todo o ano.

2.º) A safra 1961/62 compor-se-á da "Série de Mercado" e da Série Retida".

3.º) A "Série de Mercado" será composta das seguintes quotas:

1 — Café de Fina Qualidade
2 — Café de Boa Descrição
3 — Café de Cooperativa
4 — Café Comum

## "SÉRIE DE MERCADO"

4.º) Para efeito de encaminhamento aos portos, os cafés da "Série de Mercado" serão despachados com discriminação em quotas, de acôrdo com a seguinte nomenclatura:

1 — "Despolpado" — (Desp-F)
2 — "Preferencial" — (Pref-F)
3 — "Cooperativa" — (Coop)
4 — "Boa Descrição" — (Boa)
5 — "Comum" — (Com)

### Quota "Despolpado"

5.º) A quota "Despolpado" será constituída exclusivamente de cafés que apresentem os requisitos exigidos pelo artigo 7.º do Regulamento de Embarques para a safra 1961/62 (Resolução 188).

### Quota "Preferencial"

6.º) A quota "Preferencial" será constituída de cafés que atendam às condições estipuladas no artigo 8.º do Regulamento de Embarques para a safra 1961/62.

7.º) As quotas "Despolpado" e "Preferencial" terão trânsito livre para os portos de exportação, bem como preferência no transporte sôbre as demais quotas, estando, ainda, dispensadas da entrega da "Série Retida".

### Quota "Cooperativa"

8.º) A quota "Cooperativa" será constituída de cafés despachados por Cooperativas de Cafeicultores, devidamente registradas no I.B.C. ou, por intermédio dessas Cooperativas, cafés de seus cooperadores.

9.º) Os cafés desta quota serão encaminhados diretamente aos portos, a armazéns do I.B.C., onde serão conferidos e classificados para efeito de liberação e embarque.

10.º) As exigências quanto ao tipo e qualidade para os embarques, nesta quota, serão as mesmas estabelecidas para as outras, inclusive a obrigatoriedade da "Série Retida", quando fôr o caso.

### Quota "Boa Descrição"

11.º) A quota "Boa Descrição" será constituída de cafés não inferiores ao tipo 5/6 livre de gosto Rio (riado para melhor).

12.º) Os cafés desta quota estão sujeitos à retenção regulamentar e serão liberados de acôrdo com o disposto nos artigos 24 e 26 do Regulamento de Embarques — 61/62.

13.º) Os cafés da quota "Boa Descrição" transportados pelas rodovías do Estado de São Paulo com destino ao pôrto de Santos, serão, obrigatòriamente, recebidos a Armazéns Gerais, desta Capital, onde aguardarão a época da liberação, correndo tôdas as despesas por conta do remetente.

### Quota "Comum"

14.º) A quota "Comum" se constituirá de cafés não inferiores ao tipo 7, produzidos nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Santa Catarina e Minas Gerais (Zona da Mata).

15.º) Não haverá quota "Comum" para os cafés produzidos nos Estados de São Paulo, Paraná, Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais, com exceção da Zona da Mata, dêste último.

### Cafés Não Exportáveis

16.º) Não poderão ser exportados cafés inferiores ao tipo 5/6, com exceção dos cafés da quota "Comum", na qual é permitida a exportação até tipo 7.

### "SÉRIE RETIDA"

17.º) A "Série Retida" compor-se-á de cafés das quotas "Boa Descrição", "Comum" e "Cooperativa", bem como de "Cafés não Exportáveis". Estas quotas sofrerão retenção obrigatória para liberação de igual volume de café despachado nas quotas "Boa Descrição", "Comum" e "Cooperativa" da "Série de Mercado".

18.º) Os cafés da "Série Retida" só poderão ser despachados por via ferroviária, a fim de serem encaminhados aos Armazéns e Reguladores já indicados às diversas Estradas de Ferro.

19.º) As Emprêsas transportadoras só poderão receber a despacho café acondicionado em sacaria devidamente marcada, pesando 60,5 (sessenta e meio) quilos, em média, tolerando-se oscilações de pesagem até 500 gramas, por unidade, desde que o pêso total da consignação seja o exato.

20.º) Nenhum café poderá ser recebido a despacho em sacaria que não contenha, além da marca e dos característicos normais exigidos, as contramarcas que as distingam, de acôrdo com a respectiva série, a saber:

"Desp-F" — para os cafés da quota "Despolpado"
"Pref-F" — para os cafés da quota "Preferencial"
"Coop" — para os cafés da quota "Cooperativa"
"Boa" — para os cafés da quota "Boa Descrição"
"Com" — para os cafés da quota "Comum"
"Ref RV" — para os cafés "Série Retida com Reversão"
"Ret NE" — para os cafés "Série Retida não Exportável"

### "GUIAS DE TRANSPORTE"

21.º) Todo café transportado por via rodoviária, para ter livre trânsito nas estradas de rodagem deste Estado, deverá estar acompanhado da "Guia

de Transporte" exigida por esta S.S.C. e cujos modelos já foram publicados, a saber:

1) Modêlo "A" — *café paulista destinado a Santos;*
2) Modêlo "B" — *café de outros Estados destinado a Santos;*
3) Modêlo "C" — *café paulista destinado ao Rio de Janeiro, Angra dos Reis e Niterói.*

22.º) As "Guia de Transporte" deverão ser emitidas e assinadas pelas partes, que a preencherão a máquina, em 5 (cinco) vias, atendendo sempre a tôdas as exigências do Regulamento de Embarques para a safra 1961/62.

23.º) Os caminhões carregados com cafés de *qualquer procedência,* quando destinados ao pôrto de *Santos,* deverão passar obrigatòriamente, pelo Pôsto de Fiscalização do Casqueiro, na via Anchieta, onde apresentarão as 5 (cinco) vias das "Guias de Transporte" acompanhadas dos documentos fiscais exigidos pelo Estado de origem, para serem numeradas e visadas pelos funcionários encarregados dêste serviço.

§ único — A taxa de viação que incide sôbre os cafés paulistas será recolhida na Agência do Banco do Estado de São Paulo S/A. em Santos, podendo êsse recolhimento ser feito pela própria Cia. de Armazém Gerais consignatária do produto.

24.º) Quando se tratar de café *paulista* destinado aos portos do Rio de Janeiro, Angra dos Reis e Niterói, os caminhões deverão passar, obrigatòriamente pelo Pôsto de Fiscalização sito à rua Monsenhor Andrade, 746, onde apresentarão as "Guias de Transporte" devidamente preenchidas, em 5 (cinco) vias acompanhadas dos documentos fiscais exigidos pelo Estado, a fim de serem numeradas e visadas pelos funcionários responsáveis por êsse serviço.

§ 1.º) a taxa ouro devida será recolhida à Tesouraria do Pôsto de Fiscalização.

§ 2.º) o café será vistoriado e se não estiver de acôrdo com os dispositivos do Regulamento de Embarque para a safra 1961/62 será apreendido.

25.º) Os armazéns gerais desta Capital, depositário de café despachado por via rodoviária, com destino a Santos, deverão obedecer às seguintes instruções:

a) facilitar fiscalização dos tipos e qualidades, no ato da entrada do café nos armazéns;

b) comunicar imediatamente ao Departamento de Fiscalização da S.S.C., todos os característicos do lote despachado, inclusive enviar amostras para fins de contrôle e registro;

c) a empilhação deverá ser feita de maneira a facilitar a saída pela ordem cronológica do embarque;

d) a S.S.C. comunicará às Companhias a quota diária para encaminhamento ao pôrto para liberação oportuna;

e) com a necessária antecedência as Companhias providenciarão o recolhimento da taxa de viação, na base de Cr$ 15,20 (quinze cruzeiros e vinte centavos) para cada saca de 60 quilos líquidos, indicando nesse ato e por escrito a Companhia transportadora, número do caminhão e nome do motorista; após o que será expedida a "Guia de Transporte", dentro da quota atribuída;

f) a "Guia de Transporte" deverá ser utilizada no seu prazo de validade (três dias), considerando-se caduca após o referido prazo, devendo ser devol-

vida para revalidação, sendo esta sòmente providenciada no fim do encaminhamento da dezena a que se referir;

g) em cada Companhia haverá um fiscal permanente no horário regulamentar do seu funcionamento, ao qual será facilitada tôda a fiscalização que fôr necessária.

26.º) As Companhias de armazéns gerais, de Santos, depositárias de café de qualquer procedência, remetido por via rodoviária, deverão obedecer às seguintes instruções:

a) comunicar à Agência desta S.S.C., em Santos, a entrada do café, imediatamente após a sua descarga em seus armazéns;

b) conservar êsses cafés intocáveis e à ordem da Superintendência dos Serviços do Café até que esta autorize a liberação;

c) remeter a esta S.S.C. — rua 15 de Novembro n.º 111 — 22.º andar, São Paulo, relação dos cafés entrados, por via rodoviária, em seus armazéns durante cada dezena. Essa relação deverá ser remetida até oito (8) dias após o término da respectiva dezena.

São Paulo, 23 de junho de 1961.

Luis Fortunato Moreira Ferreira
Gerente, Substituto

## INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

### RESOLUÇÃO N.º 191

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Fica prorrogado, até 30 de junho do corrente ano, o prazo para faturamento dos cafés objeto das operações de compra de que tratam as Resoluções n.ºs 168 e 169, referido em seus arts. 6.º e 7.º, respectivamente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1961
Sérgio Armando Frazão
Presidente

### RESOLUÇÃO N.º 192

1.º A fim de atender às urgentes necessidades da execução, contrôle e fiscalização do plano de safra, ficam reorganizadas no DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO, a título precário e experimental, os serviços que compõem a atual Divisão do Contrôle da Exportação e Fiscalização e outros conexos.

2.º O DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO terá a seguinte composição:

DIVISÃO DE CONTRÔLE DA EXPORTAÇÃO (DCE)
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO (DFI)
DIVISÃO DE ARMAZÉNS E ESTOQUES (DAE)

DIVISÃO DE CONSUMO INTERNO (DCI)
DIVISÃO DE ESCRITÓRIOS E ENTREPOSTOS NO EXTERIOR (DEX)

3.º Serão elas sub-divididas:

DIVISÃO DE CONTRÔLE DA EXPORTAÇÃO
Serviço de Declarações de Vendas
Secção de Contrôle de Vendas
Secção de Exportação
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Serviço de Registro
Serviço de Liberação
DIVISÃO DE ARMAZÉNS E ESTOQUES
Serviço de Contrôle de Estoques
Serviço de Contrôle de Quotas
DIVISÃO DE CONSUMO INTERNO
Serviço de Cadastro
Serviço de Torrefações e Moagens
DIVISÃO DE ESCRITÓRIOS E ENTREPOSTO NO EXTERIOR
Serviço de Abastecimento e Vendas

4.º O Departamento contará, ainda, com uma SECÇÃO ADMINISTRATIVA

5.º O Regimento interno do I.B.C., que será baixado com a sua reestruturação nos têrmos do memorando de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, dará, com minúcias, as atribuições de cada uma dessas Divisões, de acôrdo com o que a atual experiência aconselhar.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1961
Sérgio Armando Frazão
Presidente

## RESOLUÇÃO N.º 193

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições e de acôrdo com a deliberação da Junta Administrativa, RESOLVE:

Art. 1.º — Fica instalada a subagência de Londrina diretamente subordinada à Sede até sua organização definitiva.

Art. 2.º — Compete à subagência de Londrina:

a) Fiscalizar os embarques de café em tôda a região norte do Estado até a estação de Ponta Grossa, exclusive;

b) Controlar e fiscalizar os armazéns recebedores de café, de propriedade do I.B.C. ou alugados em tôda a região norte do Estado;

c) Controlar todos os estoques recolhidos aos armazéns do I.B.C. e de terceiros bem como em armazéns gerais e que atualmente se acham sob a jurisdição do Escritório de Curitiba;

d) Executar todo o serviço de classificação dos cafés que tenham de sofrer essa operação, emitindo os respectivos Certificados de Classificação e expedindo os competentes Editais de Classificação, na conformidade das instruções específicas para êsse serviço;

e) Manter estreita colaboração com a rêde ferroviária e demais emprêsas de transporte, a fim de que os serviços sejam feitos com fiel observância dos regulamentos vigentes.

Art. 3.º) Como decorrência, a subagência de Londrina ficará encarregada do contrôle das despesas provenientes dos serviços por ela realizados e fiscalizados e os respectivos pagamentos, tais como armazenagem, fretes, seguros de pessoal etc.

Art. 4.º A lotação de pessoal irá sendo fetia à medida das reais necessidades dos serviços a seu cargo.

Art. 5.º A ação da subagência de Londrina se estenderá até Ponta Grossa exclusive. De Ponta Grossa em diante, os armazéns do Interior e serviços, deverão continuar jurisdicionados ao Escritório de Curitiba.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## RESOLUÇÃO N.º 194

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do disposto no Art. 3.º, item 7 e 8, da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1.º Admitir, por exceção, a alteração do disposto na Resolução n.º 142, de 30 de junho de 1959 e, em decorrência, determinar a expedição do Comunicado n.º 89-61, desta data, fixando as bases de preços de registro de vendas para o exterior abrangendo apenas o período compreendido entre 26 e 30 de junho de 1961.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## RESOLUÇÃO N.º 195

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista o disposto nos artigos 1.º, 2.º, alineas "d" e "e", e 3.º, itens 1, 4, 7, 10 e seu § 1.º, da Lei 1779, de 22 de dezembro de 1952, e na alinea "d" das "Diretrizes de uma Política Cafeeira a Longo Prazo", recomendadas pela Junta Administrativa do IBC, em 29 de outubro de 1957; considerando a conveniência da execução de um programa de incentivo à fabricação de café solúvel no País; considerando as conclusões a que chegou a Comissão constituída pela Resolução n.º 185, de 22 de março de 1961; considerando que o IBC se propõe a selecionar aqueles que julgue aptos a instalar ou ampliar fábricas de café solúvel, como organizações de natureza privada mas incentivadas e favorecidas pelo govêrno nesse empreendimento; considerando, finalmente, que o IBC tornará públicas as condições e exigências que deverão ser atendidas para a implantação ou ampliação da mesma indústria, no regime da presente Resolução.

RESOLVE:

Artigo 1.º — Destinar aos interessados, na instalação ou ampliação de usinas de produção de café solúvel no Brasil, até um máximo global de ..... 300.000 (trezentas mil) sacas por ano, de café cru, beneficiado, dos estoques governamentais, nos 4 (quatro) primeiros anos de funcionamento das referidas usinas, ou de sua parte ampliada, garantindo-lhes o fornecimento da matéria prima até o mencionado limite, pelo preço do mercado interno na época do

faturamento, para pagamento sem juros e nas demais condições a seguir estabelecidas:

§ 1.º — A matéria-prima fornecida em cada um dos dois primeiros anos será paga em 48 prestações mensais, iguais e sucessivas, a partir do 13.º mês do fornecimento inicial de cada período.

§ 2.º — Dito pagamento será feito em dinheiro, ou, à opção do fabricante, em produto manufaturado; neste último caso, poderá o fabricante iniciar a amortização de seu débito a partir do mês subseqüente ao do início do fornecimento, na forma do art. 2.º, abaixo.

§ 3.º — O pagamento do café fornecido nos 3.º e 4.º anos, será feito em dinheiro, ao prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias.

§ 4.º — O fornecimento da matéria-prima nos 2.º, 3.º e 4.º anos estará condicionado ao regular pagamento dos compromissos relativos aos fornecimentos anteriores.

Art. 2.º — Estabelecer que o produto manufaturado a ser entregue ao IBC em pagamento da matéria-prima fornecida (art. 1.º, § 2.º), deverá ser embalado de acôrdo com suas instruções e será recebido pelo preço resultante da média ponderada das vendas efetuadas ao mercado externo pela indústria nacional do café solúvel, nos 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento da fatura, com o deságio de 10%, devendo sua qualidade, outrossim, ser especificada no contrato de fornecimento da matéria-prima pelo IBC.

§ único — No caso de entrega do produto manufaturado em pagamento de matéria-prima nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento das usinas, o preço será fixado por estimativa do IBC, para posterior reajuste com base na média referida neste artigo, calculada em função dos preços das vendas realizadas nos 90 (noventa) dias seguintes.

Art. 3.º — Limitar a capacidade de cada emprêsa, para efeito dos benefícios desta Resolução, à industrialização de 100.000 (cem mil) sacas de 60 quilos de café cru, beneficiado, por ano, devendo as requisições acima dêsse limite ser atendidas ao preço do mercado interno, para pagamento a 150 (cento e cinqüenta) dias, sem juros.

Art. 4.º — Solicitar aos órgãos competentes, na devida oportunidade e nos têrmos da legislação em vigor, seja concedida isenção de direitos alfandegários para o equipamento importado visando a êste programa.

Art. 5.º — Recomendar às autoridades competentes a aplicação do regime de "draw back", nas condições regulamentares em vigor, à importação de embalagem para acondicionamento do café solúvel a ser exportado.

Art. 6.º — Recomendar a concessão de aval pelo govêrno através de suas organizações bancárias ou financeiras nos eventuais contratos de financiamento para aquisição do equipamento pelas emprêsas que vierem a ser julgadas aptas.

Art. 7.º — Em igualdade de condições, terá preferência a proposta que oferecer, como sede para a instalação da indústria, cidade situada nas regiões Norte ou Nordeste do País.

Art. 8.º — Publicar Edital dando conhecimento das condições para a implantação e ampliação da indústria do café solúvel no País, mediante a concessão dos favores e incentivos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 9.º — Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União, para a apresentação dos planos e estudos pelos interessados.

Art. 10.º — Estudar, como alternativa, no caso de nenhum pretendente haver preenchido as condições do Edital, a critério exclusivo da Comissão Julgadora a ser designada oportunamente, a constituição de uma sociedade de economia mista para a instalação de uma unidade fabril.

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1961

SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## RESOLUÇÃO N.º 196

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições e de acôrdo com deliberação de Junta Administrativa, resolve:

Art. 1.º Fica instalada a subagência de Varginha diretamente subordinada à Agência do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Compete à subagência de Varginha, até sua organização definitiva:

a) executar todo o serviço de classificação dos cafés que tenham de sofrer esta operação, indicados pela Agência do Rio de Janeiro, emitindo os respectivos Certificados de Classificação, expedindo os competentes Editais os respectificação, nas conformidades das instruções específicas para êsses serviços;

b) manter estreita colaboração com a rêde Mineiras de Viação e demais emprêsas de transporte, a fim de que os serviços sejam feitos com fiel observância dos regulamentos vigentes.

Art. 3.º As despesas da subagência serão atendidas por suprimentos feitos pela Agência do Rio de Janeiro, devendo a subagência prestar à Agência do Rio de Janeiro contas mensais dêsses suprimentos.

Art. 4.º A lotação do pessoal irá sendo feita à medida das reais necessidades dos serviços a seu cargo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1962

SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## RESOLUÇÃO N.º 197

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de sua atribuições de acôrdo com deliberação da Junta Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instalada a subagência de Colatina diretamente subordinada à Agência de Vitória.

Art. 2.º Compete à Subagência de Colatina, até sua organização definitiva:

a) executar todo o serviço de classificação dos cafés que tenham de sofrer essa operação, indicados pela Agência de Vitória, emitindo os respectivos Certificados de Classificação e expedindo os competentes Editais de Classificação, na conformidade das instruções específicas para êsses serviços:

b) manter estreita colaboração com a Estrada de Ferro Vitória Minas e demais emprêsas de transporte a fim de que os serviços sejam feitos com fiel observância dos regulamentos vigentes.

Art. 3.º As despesas da subagência serão atendidas por suprimentos feitos pela Agência de Vitória, devendo a subagência prestar à Agência de Vitória contas mensais dêsses suprimentos.

Art. 4.º A lotação do pessoal irá sendo feito à medida das reais necessidades dos serviços a seu cargo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.º 78/61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, considerando que vários entregadores das Quotas e Séries de EXPURGO e CONSUMO INTERNO das safras 1958/59, 1959/1960 e 1960/1961, recusadas no todo ou em parte por não atenderem às exigências regulamentares quanto à classificação, até esta data não providenciaram a regularização dessas Séries e Quotas, mediante a entrega das reposições devidas, reclamadas pelos Editais de Classificação, resolveu conceder-lhes mais o prazo de 15 (quinze) dias contados de hoje, para que se manifestem por escrito perante as Agências e Escritórios que expediram os respectivos Editais de Classificação, solicitando refuração, reclassificação ou outra providência que desejarem. Findo êste prazo, o não pronunciamento dos interessados implicará no reconhecimento do resultado da classificação constante dos Editais.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.º 79/61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, considerando que o prazo dos embarques da safra 1960/1961 expirou a 30 de abril último, comunica aos interessados que resolveu conceder aos possuidores de café das Séries do EXPURGO e de CONSUMO INTERNO não utilizadas para embarques das correspondentes Quotas da Série de Mercado o prazo de 10 (dez) dias, contados de hoje, para que apresentem os documentos representativos dêsses cafés às suas Agências ou Escritórios, transferidos para o Instituto Brasileiro do Café por meio de endôsso em prêto, a fim de habilitarem ao recebimento, em restituição, das quantidades entregues, fazendo nas Agências ou nos Escritórios, no ato da entrega dos documentos, o depósito em dinheiro, ou em cheque visado, da importância necessária a cobrir as despesas de fretes, serviços, armazenagem e impostos, quando fôr o caso.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.º 80/61

CAFÉS DE SÉRIE DE CONSUMO INTERNO — SAFRA 1960/1961.

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no âmbito de suas atribuições está promovendo a seleção e padronização dos estoques, e, em conseqüência, deverá trabalhar cafés que, embora classificados e editados, as respectivas faturas ainda não foram liquidadas.

Com o objetivo de evitar possíveis pedidos de refuração de cafés que possam ser submetidos aos trabalhos de seleção e padronização, comunicamos

que concedemos aos interessados o prazo de 20 (vinte) dias contados da data dos respectivos Editais de Classificação que tenham sido expedidos até hoje, para solicitarem refuração e reclassificação. A partir de hoje, o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega dos pedidos de refuração e reclassificação, passará a ser contados da data dos respectivos Editais de Classificação.

Esclarecemos que os pedidos de refuração e reclassificação só poderão ser feitos às Agências e Escritórios desta Autarquia que tenham expedido os Editais de Classificação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.º 82/61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, com o intuito de esclarecer os interessados sôbre a interpretação de alguns dispositivos e expressões do Regulamento de Embarques da safra 1961-1962 (Resolução n.º 188, de 12-5-1961) e tendo em vista o disposto no art. 44 da mesma Resolução e bem assim o espírito e a sistemática do esquema da comercialização, em adiantamento ao Comunicado número 74-61, de 25-5-1961, comunica:

### Da Quota Cooperativa

I — Tendo em vista os vetos apostos à parte final do art. 14, ao seu parágrafo único e ao art. 15 do Regulamento de Embarques (Resolução número 188, de 12-5-61) e, bem assim, as razões que as fundamentaram, os cafés da Quota Cooperativa deverão ter conforme a região de procedência, os mesmos atributos exigidos para os cafés de "Fina Qualidade", "Boa Descrição" e "Comum", ficando as duas últimas sujeitas à retenção a que se refere o art. 22 do Regulamento de Embarques (Resolução n.º 188, de 12-5-61). Entretanto, o armazenamento será efetuado nos armazéns das próprias Cooperativas, para êsse efeito equiparados aos armazéns dos portos, desde que satisfaçam prévia e integralmente tôdas as condições exigidas pelo Instituto Brasileiro do Café (art. 24 da Resolução n.º 188, de 12 de maio de 61).

II — A descida e encaminhamento dos cafés da Quota "Cooperativa" para os portos de exportação obedecerá às mesmas normas fixadas no art. 16 do Regulamento de Embarques (Resolução n.º 188, de 12-5-61).

III — Desde que os armazéns das Cooperativas satisfaçam as condições exigidas pelo Instituto Brasileiro do Café serão êles, à semelhança do que ocorre em relação aos armazéns ferroviários (§ 3.º do art. 23 do Regulamento de Embarques) considerados como prolongamento dos armazéns do I.B.C. Neste caso, os cafés a êles recolhidos, já preparados para embarque, separados e definitivamente constituídos em lotes perfeitamente e identificados identificáveis, o Instituto Brasileiro do Café promoverá a extração de amostras para efeito de classificação, permanecendo o café, desse momento em diante, em depósito no mesmo armazém, porém "intocável", sendo facultado às Cooperativas depositárias sòmente retirar o café do armazém por ocasião do seu embarque, com destino ao pôrto de exportação, como determina o art. 16 do Regulamento de Embarques.

IV — Uma vêz classificados, conferidos e prontos para embarque, na forma do n.º III acima, e separados em lotes perfeitamente identificáveis, ocorrência que será obrigatòriamente declarada nos respectivos "Certificados de Classificação", êsses cafés, para todos os fins, inclusive e principalmente para efeito de obtenção das garantias asseguradas pela Resolução n.º 172, de 12-5-61 da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, itens VII e VIII, e do financiamento a que se refere o item IX da mesma Resolução, passando a gozar dos direitos assegurados aos de "Fina Qualidade", "Boa Descrição" e "Comuns" (art. 6.º a 11 e 13 exclusive seus §§ e art. 17 do Regulamento de Embarques).

V — Os cafés "sem características de exportação", integrantes da Série Retida, uma vêz classificados e desde que se enquadrem nas condições do art. 20 do Regulamento de Embarques Resolução n.º 188, poderão ser despachados mediante prévia autorização do Instituto Brasileiro do Café para os armazéns indicados pela autarquia.

VI — Na hipótese de o I.B.C. julgar conveniente a aquisição desses cafés, independentemente de sua remoção para outro armazém, o Edital de Classificação será expedido com a indicação do armazém em que se encontrarem, obedecendo seu faturamento às normas regulamentares.

VII — Estende-se aos Cafés de Mercado da Quota "Cooperativa" já classificados e identificados, depositados em armazéns das Cooperativas no interior, o disposto no art. 39 do Regulamento de Embarques.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.º 83/61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista o disposto no art. 44 do Regulamento de Embarques (Resolução n.º 188, de 12-5-61), e com o intuito de melhor esclarecer os interessados sôbre a interpretação de dispositivos do citado Regulamento de Embarques da Safra 1961-1962, e bem assim o espírito e a sistemática do esquema de comercialização, vem, em aditamento ao Comunicado n.º 74-61, comunicar:

I — A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café tomará, sempre que necessário, providências no sentido de evitar que faltem cafés no disponível dos portos para atendimento das exportações.

II — Quando os cafés despachados na "Série de Mercado" como "Despolpado" (arts. 6.º e 7.º do Regulamento de Embarques), não satisfizerem os requisitos exigidos para essa quota, mas atenderem às exigências regulamentares para a quota "Preferencial", passarão, automàticamente, a ser considerados como "Preferencial".

III — Como referência ao disposto nos arts. 6.º, 7.º e 8.º, quando os cafés despachados como "Despolpado" e "Preferencial" não atenderem às exigências regulamentares, poderão ser transferidos para as quotas de "Boa Descrição" ou "Comum", conforme o caso, desde que atendam às exigências destas últimas, tendo em vista o Estado de origem do café, prevalecendo, para efeito de libe-

ração, a data da apresentação a registro dos documentos comprobatórios da entrega da "Série Retida".

IV — Com relação ao disposto no art. 10, quando os cafés não atenderem às exigências dos arts. 7.º e 8.º da Resolução n.º 188, e ainda as das quotas "Boa Descrição" ou "Comum" segundo o Estado de origem, serão desde logo considerados como "Cafés não Exportáveis".

Nesses casos, o Instituto Brasileiro do Café promoverá o retôrno dêsses cafés para o armazém ou regulador, no interior, mais próximo, cobrando dos interessados tôdas as despesas com essa remoção inclusive fretes.

Se os cafés forem de "Boa Descrição" ou "Comum", conforme o Estado de sua produção, será tomada a data do registro dos documentos comprobatórios da entrega da Série Retida correspondente, para efeito de liberação.

Se considerados como "Cafés não Exportáveis", deverão ser faturados ao Instituto Brasileiro do Café, na forma regulamentar.

V — Relativamente ao disposto nos arts. 13 e 18, os cafés das quotas "Boa Descrição" ou "Comum", quando não atenderem às exigências regulamentares, serão considerados Cafés não Exportáveis e, se se encontrarem nos portos de exportação serão remetidos para o interior, para o armazém ou regulador mais próximo, correndo as despesas, inclusive as de frete, por conta dos interessados.

VI — No tocante aos Cafés não Exportáveis a serem adquiridos pelo Govêrno Federal (art. 20 da Resolução n.º 188), a sua classificação obedecerá ao seguinte critério:

*a*) cafés dos Estados de São Paulo, Paraná, Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais (êstes produzidos nos municípios mencionados no art. 10 da Resolução n.º 189) deverão ser do tipo 7 para melhor;

*b*) cafés dos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Bahia, Pernambuco e Minas Gerais (êstes produzidos nos municípios não mencionados no art. 10 da Resolução n.º 189), do tipo 8 para melhor, admitindo-se o máximo de 1% de impurezas, não se computando, como defeito, na classificação, os grãos quebrados.

VII — O registro de documentos referentes a cafés das quotas "Boa Descrição", "Comum" e "Cooperativa" só poderá ser feito mediante apresentação de documentos comprobatórios da entrega da Série Retida correspondente (em quantidade igual).

### 1.º Exemplo

Para o embarque de 1.000 sacas:

Um despacho de 500 sacas com destino ao pôrto ("Boa Descrição" "Comum" ou "Cooperativa");

Um despacho de 500 sacas para retenção (Série Retida).

Ao fim de 120 dias da data do despacho da Série Retida as 500 sacas assim despachadas poderão ser revertidas e encaminhadas para o pôrto de destino, mediante *nova retenção* de outras 500 sacas.

### 2.º Exemplo

Admitindo-se que o interessado só disponha de 1.000 sacas de café, o seu despacho poderá ser feito em uma das duas modalidades abaixo:

**1.ª modalidade**

Um despacho de 500 sacas para o pôrto ("Boa Descrição", "Comum" ou "Cooperativa");

Dois despachos de 250 sacas cada um em Série Retida.

Findos os 120 dias, um dos despachos de 250 sacas *poderá ser revertido ao mercado,* por isso que a sua retenção estará representada pelo outro despacho de 250 sacas.

**2.ª modalidade**

Um despacho de 500 sacas para o pôrto ("Boa Descrição", "Comum" ou "Cooperativa");

Um despacho de 250 sacas e

Dois despachos de 125 sacas em Série Retida.

Findos os 120 dias, o despacho das 250 sacas poderá *ser revertido ao mercado,* por isso que a retenção devida estará como no caso precedente representada pelas 250 sacas referentes aos outros dois despachos de 125 sacas cada um. Poderá, também, acontecer que *ao fim de mais* 120 *dias, isto é,* 120 *dias após a reversão ao mercado das* 250 *sacas,* o interessado venha a desejar a reversão de uma das remessas de 125 sacas, caso em que essa reversão será possível pela retenção de um dos despachos de 125 sacas.

**3.º Exemplo**

Para o embarque de 1.00 sacas.

Um despacho de 500 sacas para o pôrto ("Boa Descrição", "Comum" ou "Cooperativa");

Um despacho de 250 sacas na Série Retida para reversão ("Boa Descrição", "Comum" ou "Cooperativa");

Um despacho de 250 sacas na Série Retida não Exportável.

Ao fim de 120 dias da data do despacho de 250 sacas da Série Retida *para reversão,* poderá êsse café ser revertido para o mercado desde que o interessado promova nova entrega de igual quantidade (250 sacas), na Série Retida.

**4.º Exemplo**

O interessado despacha com destino ao pôrto 500 sacas e entrega, *para retenção,* 500 sacas de café de "Fina Qualidade".

Neste caso, transcorridos os 120 dias, a reversão ao mercado das 500 sacas de "Fina Qualidade" não está sujeita a qualquer retenção.

VIII — Poderão ser registrados mais de um documento representativos da quota "Boa Descrição" "Comum" ou "Cooperativa", cuja comprovação da entrega da Série Retida seja feita com um documento apenas. Da mesma forma, poderá ser registrado um documento da quota "Boa Descrição", "Comum" ou "Cooperativa" e mais de um documento da Série Retida.

Fica entendido que a Série Retida deverá ser constituída por cafés do mesmo Estado de origem dos da quota "Boa Descrição", "Comum" ou "Cooperativa".

IX — Os dispositivos constantes dos arts. 24 e 29 da Resolução número 188, sob o título "da Retenção", não se aplicam aos cafés das quotas "Despolpado" e "Preferencial".

X — Os dispositivos constantes dos arts. 30 a 34, sob o título "Da Liberação", se referem aos cafés de mercado ("Despolpado", "Preferencial", "Boa Descrição", "Comum" e "Cooperativa") e ainda aos de retenção quando revertidos.

XI — Para os cafés das quotas "Boa Descrição", "Comum" e "Cooperativa", sujeitos a reversão, quando revertidos ao mercado, para efeito de sua liberação, será tomada a data dos respectivos despachos, tal como dispõe a parte final do § 2.º do art. 22 da Resolução n.º 188.

XII — A reversão de que trata o art. 22 e seus §§ da Resolução número 188, de 12-5-61 só poderá ser feita quando os cafés retidos tenham preenchidos, na sua totalidade, as exigências regulamentares. Para efeito de liberação *não será admitido, em hipótese alguma, o desdobramento de despachos ou remessas.*

XIII — Com relação ao Certificado de Liberação de que trata a Resolução n.º 99, de 4-7-958, esclarecemos que para sua retirada será necessária a apresentação da via Ouro da ficha-registro, correspondente ao despacho do café, para as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.º 85/61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, com o objetivo de alertar os interessados e tendo em vista o interêsse de manter nos portos cafés perfeitamente selecionados por tipo, peneira e bebida, torna público que a quota "BOA DESCRIÇÃO" deverá ser constituída por cafés de peneiras isoladas, permitindo-se apenas duas peneiras ligadas em seqüência, com o máximo de 10% (dez por cento) de vazamento.

Os cafés, acaso despachados com desobediência ao que dispõe o item precedente, serão desde logo considerados como "CAFÉS NÃO EXPORTÁVEIS" e, uma vez chegados aos armazéns do I.B.C., serão considerados como vendidos na base de Cr$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros), por saca, nos têrmos da Resolução n.º 189, de 13-6-1961.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.º 86/61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no sentido de esclarecer aos interessados, torna público que a quota de contribuição para o fundo de reserva de defesa do café, relativa aos cafés da safra 1960/1961 e anteriores, remanescentes nos portos de exportação em 30 do corrente mês, não sofrerá alteração, permanecendo, portanto, a de US$ 24.00 ou US$ 26.00 (vinte e quatro ou vinte

e seis dólares) ou o seu equivalente em outras moedas, nos têrmos do item III da Instrução n.º 205, de 12-5-61, expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC).

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.º 87/61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, com o intuito de suprir os portos de exportação, desde logo com cafés da nova safra, torna público que os cafés de FINA QUALIDADE da QUOTA PREFERENCIAL poderão ser despachados pelos respectivos portos de exportação, a partir do dia 26 corrente.

O registro dêsses cafés, entretanto, nas Agências do Instituto Brasileiro do Café, nos portos de exportação, sòmente será efetuado a partir do dia 1.º de julho próximo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.º 90/61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições e tendo em vista o disposto no REGULAMENTO DE EMBARQUES (Resolução n.º 188, de 12 de maio de 1961), comunica que os cafés do ESTADO DE MINAS GERAIS deverão ser encaminhados:

a) TRANSPORTADOS PELA CIA. MOGIANA DE ESTRADA DE FERRO.

I — Os cafés despachados na QUOTA RETIDA — não exportáveis, deverão ser encaminhados para o armazém regular de GUAXUPÉ.

II — Os cafés da QUOTA RETIDA — sujeitos a reversão, deverão ser encaminhados para o armazém regulador de MAIRINQUE quando destinados ao pôrto de SANTOS, e para o armazém regulador de CRUZEIRO quando destinados aos portos do RIO DE JANEIRO, ANGRA DOS REIS e NITERÓI.

III — Os cafés da SÉRIE DE MERCADO serão encaminhados para os portos de destino (SANTOS, ANGRA DOS REIS, RIO DE JANEIRO ou NITERÓI), segundo o desejo do remetente, e, quando não liberados imediatamente, serão recolhidos a armazéns gerais aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café, correndo as despesas por conta dos interessados.

IV — Os cafés DESPOLPADOS serão recolhidos nos portos de destino a armazéns indicados pelo Instituto Brasileiro do Café.

b) TRANSPORTADOS PELA RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO.

I — Os cafés da QUOTA RETIDA — *não exportáveis*, serão encaminhados para os armazéns de PERDÕES, CRUZEIRO e CAMPOS ALTOS, tendo em vista o menor percurso ou o menor frete.

II — Os cafés da QUOTA RETIDA — *sujeitos a reversão*, serão encaminhados para os armazéns de PERDÕES, CRUZEIRO, CAMPOS ALTOS, no sentido dos portos de exportação, de forma a evitar que os cafés assim despachados façam percurso inverso ao do sentido dos portos.

III — Os cafés da SÉRIE DE MERCADO serão encaminhados para os portos de destino (SANTOS, ANGRA DOS REIS, RIO DE JANEIRO ou

NITERÓI), segundo o desejo do remetente, e quando não liberados imediatamente, serão recolhidos a armazéns gerais aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café, correndo as despesas por conta dos interessados.

IV — Os cafés DESPOLPADOS serão recolhidos nos portos de destino a armazéns indicados pelo Instituto Brasileiro do Café.

c) TRANSPORTADOS PELA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

I — Os cafés da QUOTA RETIDA — não exportáveis serão encaminhados para o armazém regulador de TRÊS-RIOS.

II — Os cafés da QUOTA RETIDA — sujeitos a reversão, serão encaminhados para o armazém regulador de TRÊS-RIOS.

III — Os cafés da SÉRIE DE MERCADO serão encaminhados para os portos de destino (SANTOS, ANGRA DOS REIS, RIO DE JANEIRO ou NITERÓI), segundo o desejo do remetente e quando não liberados imediatamente, serão recolhidos a armazéns gerais aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café, correndo as despesas por conta dos interessados.

IV — Os cafés DESPOLPADOS serão recolhidos nos portos de destino a armazéns indicados pelo Instituto Brasileiro do Café.

d) TRANSPORTADOS PELA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA

I — Os cafés da QUOTA RETIDA — *não exportáveis,* serão encaminhados para os armazéns de TRÊS-RIOS, MANHUMIRIM e CARATINGA, tendo em vista a menor distância ou o menor frete.

II — Os cafés da QUOTA RETIDA — *sujeitos a reversão,* serão encaminhados para os armazéns de TRÊS-RIOS, MANHUMIRIM e CARATINGA, sempre no sentido dos portos de destino.

III — Os cafés da SÉRIE DE MERCADO serão encaminhados para os portos de destino (SANTOS, ANGRA DOS REIS, RIO DE JANEIRO, NITERÓI e VITÓRIA), segundo o desejo do remetente, e quando não liberados imediatamente, serão recolhidos a armazéns gerais aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café, correndo as despesas por conta dos interessados.

IV — Os cafés DESPOLPADOS serão recolhidos nos portos de destino a armazéns indicados pelo Instituto Brasileiro do Café.

e) TRANSPORTADOS PELA ESTRADA DE FERRO BAHIA-MINAS

I — Os cafés da QUOTA RETIDA — não exportáveis, serão encaminhados para o armazém de TEÓFILO OTONI.

II — Os cafés da QUOTA RETIDA — *sujeitos a reversão,* serão encaminhados para o armazém de TEÓFILO OTONI.

III — Os cafés da SÉRIE DE MERCADO serão encaminhados para os portos de destino (VITÓRIA, RIO DE JANEIRO e NITERÓI), segundo o desejo do remetente, e quando não liberados imediatamente, serão recolhidos a armazéns gerais aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café, correndo as despesas por conta dos interessados.

IV — Os cafés DESPOLPADOS serão recolhidos nos portos de destino a armazéns indicados pelo Instituto Brasileiro do Café.

f) TRANSPORTADOS PELA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA-MINAS

I — Os cafés da QUOTA RETIDA — *não exportáveis,* serão encaminhados para o armazém de AIMORÉS.

II — Os cafés da QUOTA RETIDA — *sujeitos a reversão*, serão encaminhados para VITÓRIA e recolhidos a armazéns do Instituto Brasileiro do Café.

III — Os cafés da SÉRIE DE MERCADO serão encaminhados para os portos de destino (VITÓRIA, RIO DE JANEIRO ou NITERÓI), segundo o desejo do remetente, e quando não liberados imediatamente, serão recolhidos a armazéns gerais aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café, correndo as despesas por conta dos interessados.

IV — Os cafés DESPOLPADOS serão recolhidos nos portos de destino a armazéns indicados pelo Instituto Brasileiro do Café.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1961

SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

## COMUNICADO N.° 91/61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições e tendo em vista o disposto no REGULAMENTO DE EMBARQUES (Resolução n.° 188, de 12 de maio de 1961), comunica que os cafés do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO deverão ser encaminhados:

a) TRANSPORTADOS PELA E. F. LEOPOLDINA:

I — Os cafés despachados na QUOTA RETIDA — não exportáveis, para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café em CACHOEIRA DO ITAPEMERIM e de VITÓRIA, tendo em vista o menor percurso ou o menor frete.

II — Os cafés da QUOTA RETIDA — Sujeitos a reversão, para VITÓRIA, RIO DE JANEIRO ou NITERÓI, segundo o desejo dos interessados, e nesses portos ficarão retidos em armazéns do Instituto Brasileiro do Café.

III — Os cafés da SÉRIE DE MERCADO, para os portos de destino (VITÓRIA, RIO DE JANEIRO ou NITERÓI), segundo o desejo dos remetentes, e quando não liberados imediatamente, serão recolhidos a armazéns gerais aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café, correndo as despesas por conta dos interessados.

IV — Os cafés DESPOLPADOS serão recolhidos nos portos de destino a armazéns do Instituto Brasileiro do Café.

b) TRANSPORTADOS PELA E. F. VITÓRIA-MINAS:

I — Os cafés da QUOTA RETIDA — não exportáveis, para o armazém do Instituto Brasileiro do Café em COLATINA.

II — Os cafés da QUOTA RETIDA — sujeitos a reversão, para VITÓRIA e recolhidos a armazéns do Instituto Brasileiro do Café.

III — Os cafés da SÉRIE DE MERCADO, para o pôrto de VITÓRIA e, quando não liberados imediatamente, serão recolhidos a armazéns que forem indicados pelo Instituto Brasileiro do Café, sendo que os DESPOLPADOS serão obrigatòriamente recolhidos a armazéns do Instituto Brasileiro do Café.

c) TRANSPORTADOS POR CAMINHÕES:

I — Os cafés da QUOTA RETIDA — sujeitos a reversão, serão recolhidos nos portos de destino a armazéns do Instituto Brasileiro do Café.

II — Os cafés da QUOTA RETIDA — não exportáveis, serão recolhidos aos armazéns do Instituto Brasileiro do Café em COLATINA, CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM e VITÓRIA, tendo em vista o menor percurso.

III — Os cafés das SÉRIES DE MERCADO, quando não liberados imediatamente, serão recolhidos a armazéns indicados pelo Instituto Brasileiro do Café, sendo que os DESPOLPADOS serão obrigatòriamente recolhidos a armazéns do Instituto Brasileiro do Café.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1961
SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO
Presidente

**AGÊNCIA DE SANTOS**

Levamos ao conhecimento dos detentores de Certificados de Liberação representativos dos cafés existentes no disponível, neste pôrto, e que ainda não promoveram, junto a esta Agência, a sua revalidação, que providenciem até a data improrrogável de 30 do corrente.

A partir do dia 1.º de julho p. vindouro, os Certificados não revalidados, perderão o seu valor para todo e qualquer efeito.

Santos, 27 de junho de 1961.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
Agência de Santos

JOAQUIM CARVALHO FERNANDES
Contador

JAMYR FRANCO
Agente

★

# REGISTRO DE USINAS DE DESPOLPAMENTO DE CAFÉ

Dispõe o artigo 41 do Regulamento de Embarques que o Instituto Brasileiro do Café promoverá o registro das instalações destinadas ao preparo de cafés despolpados e que "tôda a partida de cafés despolpados destinados ao pôrto deverá vir acompanhada de um certificado de trânsito, de modêlo oficial estabelecido pelo I.B.C., ou pelas Cooperativas de Cafeicultores, devidamente registradas no I.B.C., no qual deverão constar o número do registro da instalação e um laudo provisório de classificação emitido pelos postos de classificação instalados pelo I.B.C. nas zonas produtoras".

Tendo em vista êsse dispositivo, a Secção de Café da Divisão de Fiscalização e Classificação da Secretaria da Agricultura está procedendo ao registro das instalações de despolpamento. Êsse registro está sendo feito na sede daquela Secção, na rua Álvares Penteado, 180, 7.º andar, nesta Capital, mediante, o fornecimento, por escrito das seguintes informações: município onde se encontra a instalação; nome do proprietário; nome da propriedade; marca do despolpador; modêlo do despolpador; capacidade (alqueires por hora); máquinas acessórias; número de tanques de degomagem; processo de degomagem (mecânica, química ou biológica — fermentação); há quanto tempo faz o despolpamento? dificuldades encontradas na operação de despolpamento; local do beneficiamento do produto; número de cafeeiros em produção; possibilidade máxima de colheita de "cereja" e porcentagem em relação, ao volume total da colheita; e Pôsto de Classificação mais próximo.

(Diário de S. Paulo — 13-6-961)

☆

# O CAFE' VISTO NOS ESTADOS UNIDOS

**(CARTAS SEMANAIS DO ESCRITÓRIO PAN-AMERICANO DO CAFÉ — N. YORK)**

## NECESSÁRIA A COOPERAÇÃO DOS IMPORTADORES DE CAFÉ

A Federação Nacional de Cafeicultores da Colômbia acaba de dar publicidade à seguinte comunicação na imprensa norte-americana:

"Nova York, 16 de novembro. — O Snr. Arturo Gómez Jamarillo, Gerente Geral da Federação Nacional de Cafeicultores da Colômbia, em carta dirigida ao Snr. John F. McKierman, Presidente da "National Coffee Association of the United States", chama a atenção da indústria e do comércio do café nos Estados Unidos para o fato de que a indústria do café atravessa uma grave e crescente crise.

O Snr. Jamarillo, representante de um dos maiores países produtores de café, faz um apêlo ao Snr. McKierman no sentido de fazer com que os membros da "National Coffee Association of the United States" considerem meios e modos pelos quais possam dar apoio maior e mais efetivo aos grandes esforços que os produtores estão fazendo para, pelo menos, restabelecer o mercado do consumo norte-americano em seus níveis tradicionais.

O Snr. Jamarillo observa que o consumo do café nos Estados Unidos há dez anos que não aumenta, com menos de 21.000.000 de sacas, apesar do fato de que no mesmo período houve um aumento de 15% na população civil de 10 anos para cima. Desde 1949, o consumo per capita registra uma diminuição de 3 libras, ou mais de 12%, apesar também do fato de que, no mencionado período, caracterizado por grande prosperidade, os consumidores dispunham de recursos não só para manter como para aumentar o seu consumo de café.

"Não conseguimos, na indústria do café", declarou o Snr. Jamarillo." fazer a promoção do nosso excelente e apreciado produto com o mesmo vigor realizado pelos vendedores de outros produtos no mercado de consumo dos Estados Unidos".

Referindo-se às campanhas de promoção que os países produtores estão fazendo e que pretendem fazer, o Snr. Jamarillo disse que a Colômbia está disposta a despender um dólar por saca para a promoção do café e que tem consultado os outros países produtores a fazerem o mesmo, para se conseguir um orçamento de mais de 20.000.000 de dólares por ano, mediante o qual o Comitê de Promoção Mundial do Café, do Convênio Internacional do Café, possa intensificar as vendas do produto nos Estados Unidos.

Essas campanhas de promoção, acrescentou o Snr. Jaramillo, para que produzam os máximos resultados, devem contar com o apôio ativo da "National Coffee Association", e especialmente dos membros da associação em seus próprios anúncios, desde que êles, como os países produtores tanto podem ganhar como perder.

O texto da carta do Snr. Jaramillo é o seguinte: "A tendência do consumo do café nos Estados Unidos é motivo de preocupação cada vez maior, tanto para os representantes dos países produtores como para os representantes do comércio do café norte-americano. O consumo do café há dez anos não aumenta nos Estados Unidos, com menos de 21 milhões de sacas, apesar do fato de que no mesmo período houve um aumento de 15% na população civil de dez anos para cima. Durante o mesmo período, o consumo per capita diminuiu três libras, ou mais de 12%. Essa diminuição se deve em parte ao fato de que o consumidor está bebendo menos café, mas em parte se deve ao fato de que é menor porcentagem de pessoas, na população norte-americana, que bebem café regularmente.

Tudo isso ocorreu num período de grande prosperidade nos Estados Unidos, dispondo os consumidores de dinheiro bastante não só para manter como para aumentar o seu consumo de café. Se os consumidores compram menos café, foi sòmente por que nós, da indústria do café, não fizemos a promoção do nosso excelente e apreciado produto com o mesmo vigor realizado pelos vendedores de outros produtos no mercado de consumo dos Estados Unidos.

Sei que o senhor concorda pessoalmente comigo nesse assunto, tendo frequentemente manifestado, especìficamente, a opinião de que os consumidores jovens constituem um setor cada vez mais importante do nosso mercado potencial, o que, por sua vez, requer uma promoção no sentido de se conseguir que êsses consumidores jovens bebam mais café e aprendam métodos adequados para a preparação do café.

A importância dêsse aspecto do mercado se tornou ainda mais clara durante o transcurso do último ano. Nos anos anteriores, o consumo do café em xícaras, per capita, havia aumentado, embora o consumo per capita, quantitativamente, estava declinando. Atualmente, entretanto, até mesmo o consumo per capita em xícaras está diminuindo, sendo de 2,77 xícaras diárias, ao passo que há um ano era de 2,94 xícaras.

Julgo que o declínio registrado no consumo médio por xícara decorre lògicamente dos fatos anteriores. A preparação do café mais aguado, com maior número de xícaras de bebida por libra do produto, infelizmente estimulada por membros da indústria do café, que anunciavam em seus anúncios que suas marcas de café eram mais fortes e davam maior rendimento do produto em xícaras, fêz com que a qualidade do café como bebida se tornasse inferior. Estamos agora colhendo os frutos dessa má propaganda, com a diminuição do consumo do café per capita em xícaras.

O senhor compreendeu de maneira realística essa situação e tomou uma medida importante com o fim de corrigi-la, quando persuadiu muitos dos membros da National Coffee Association no sentido de fornecerem instruções sôbre a preparação do café nas latas das suas respectivas marcas. Mas ainda resta muito a fazer, e com urgência.

De minha parte, tenho concitado meus colegas nos países produtores a aumentarem as contribuições destinadas às campanhas de promoção. Faz mais de dois anos, desde que pùblicamente prometi que a Colômbia daria 1 dólar por saca, promessa que tenho renovado frequentemente e de maneira especial em reunião recente do Convênio Internacional do Café. Com tais

contribuições, dispor-se-ia de um orçamento de mais de $20.000.000 anualmente, mediante o qual o Comitê de Promoção Mundial do Café poderia intensificar as vendas do produto nos Estados Unidos.

Entretanto, para que essa promoção possa ter os máximos resultados, nas campanhas atuais e nas que se projetam no futuro, devem contar com o apôio ativo da "National Coffee Association", e especialmente dos membros da associação em seus próprios anúncios, desde que todos êles, como os países produtores, tanto podem ganhar como perder.

Em várias ocasiões, em momentos de crise, a Associação tem generosamente reconhecido nossos interêsses nossos deveres comuns no sentido de mantermos a indústria do café em bases sólidas. Tendo isso em vista é que lhe faço êste apêlo, no sentido de chamar a atenção dos membros da Associação para a grave e crescente crise por que está passando a indústria do café, e pedir-lhes que considerem meios e modos segundo os quais possam dar apôio maior e mais efetivo aos grandes esforços que os produtores estão fazendo para, pelo menos, restabelecer o mercado do consumo dos Estados Unidos em seus níveis tradicionais.

Espero ter a oportunidade, na minha próxima visita a Nova York, de trocar idéias com o senhor, de maneira mais ampla, sôbre êsse assunto, o que provàvelmente ocorrerá antes do fim do ano corrente."

## CENTRO DE TREINAMENTO PARA OS TORRADORES DE CAFÉ E SEUS VENDEDORES, NO INSTITUTO DE PREPARO DO CAFÉ

Foi recebido com grande entusiasmo o estabelecimento do centro de treinamento para os torradores de café e de seus vendedores, segundo acaba de anunciar o Snr. Jorge Canavati, Representante do Instituto Mexicano do Café e um dos Diretores do Instituto de Preparo do Café, sob cujos auspícios o curso é realizado.

"Êsse centro de treinamento", disse o Snr. Canavati," que oferece um curso prático nas mais modernas técnicas relativas à preparação e à análise do café como bebida, tem atraido a atenção dos interessados no café, da maneira mais ampla possível, tanto nos Estados Unidos como no Canadá."

"O treinamento na preparação do café encorpado e saboroso", disse mais o Snr. Canavati, "beneficia tanto os torradores e os consumidores como os países produtores de café. Num curso experimental levado a efeito no comêço dêste ano membros da indústria do café do México obtiveram grandes resultados. Baseando-me nessa experiência, recomendo fortemente que os outros países produtores façam o mesmo, enviando seus representantes ao Centro de Treinamento de Preparação do Café em Nova York."

O entusiasmo com que foi recebida a abertura do Centro de Treinamento, em 1.º de novembro corrente, pode ser avaliado pelo fato de que as classes, oferecidas a grupos de estudantes em consequência, estão já marcadas até o mês de abril de 1961. (Carta Semanal n.º 1219 — 18-11-960)

☆

# Estatísticas

# SUPLEMENTO ESTATÍSTICO

ANO XXVI | São Paulo, 22 de Maio de 1961 | N.º 425

SAFRA 1960/1961

## CAFÉ PAULISTA DESPACHADO PARA SANTOS

| Estradas de Ferro | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Santos a Jundiaí | 65 412 | — | — | 924 | 66 336 |
| Sorocabana | 996 392 | 1 047 | 634 | 406 | 998 479 |
| Paulista | 1 675 852 | 1 414 | 1 587 | 1 421 | 1 680 254 |
| Mogiana | 174 471 | — | 781 | 1 386 | 176 638 |
| Araraquara | 378 161 | 601 | — | — | 378 762 |
| Bragantina | 30 734 | — | — | — | 30 734 |
| Noroeste do Brasil | 634 593 | — | — | — | 634 593 |
| São Paulo e Minas | 9 271 | — | — | — | 9 271 |
| Central do Brasil | 1 589 | — | — | — | 1 589 |
| Estrada de Rodagem | 1 073 478 | 3 229 | 5 100 | 7 180 | 1 088 987 |
| **Total** | 5 039 933 | 6 291 | 8 102 | 11 317 | 5 065 643 |

## CAFÉ PAULISTA DESPACHADO PARA O RIO DE JANEIRO

| Quotas | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **FERROVIÁRIO** | | | | | |
| Despolpado | 465 | — | — | — | 465 |
| Comum | 12 817 | — | — | — | 12 817 |
| Cons. Int. S. S. | 349 | — | — | — | 349 |
| Exp. S. S. | 175 | — | — | — | 175 |
| Preferêncial | 104 221 | 1 775 | 1 287 | 2 366 | 109 649 |
| Cons. Int. Pref. S. S. | 5 038 | — | — | — | 5 038 |
| Exp. Pref. S. S. | 2 458 | — | — | — | 2 458 |
| **RODOVIÁRIO** | | | | | |
| Cooperativa | 3 986 | — | — | — | 3 986 |
| Despolpado | 123 | — | — | — | 123 |
| Comum | 144 459 | — | — | 1 200 | 145 659 |
| Cons. Int. S. S. | 4 808 | — | — | — | 4 808 |
| Exp. S. S. | 2 408 | — | — | — | 2 408 |
| Preferencial | 4 306 | — | — | — | 4 306 |
| **Total** | 285 613 | 1 775 | 1 287 | 3 566 | 292 241 |

## CAFÉ PAULISTA DESPACHADO PARA ANGRA DOS REIS

| Quotas | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **FERROVIÁRIO** | | | | | |
| Comum | 5 328 | — | — | — | 5 328 |
| **RODOVIÁRIO** | | | | | |
| Cooperativa | 10 187 | — | — | — | 10 187 |
| Despolpado | 722 | — | — | — | 722 |
| Comum | 419 412 | 1 314 | 208 | 253 | 421 187 |
| Cons. Int. S. S. | 10 440 | — | — | — | 10 440 |
| Exp. S. S. | 5 209 | — | — | — | 5 209 |
| Preferencial | 13 458 | — | — | — | 13 458 |
| Total | 464 756 | 1 314 | 208 | 253 | 466 531 |

## CAFÉ PAULISTA DESPACHADO PARA NITERÓI

| Quotas | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **RODOVIÁRIO** | | | | | |
| Comum | 147 289 | 988 | 441 | 640 | 149 358 |
| Cont. Int. S. S. | 3 210 | — | — | — | 3 210 |
| Exp. S. S. | 1 606 | — | — | — | 1 606 |
| Total | 152 105 | 988 | 441 | 640 | 154 174 |

## CAFÉ PAULISTA DAS SÉRIES C. INTERNO E EXPURGO DESPACHADO PARA OS "REGULADORES"

| Quotas | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Consumo Interno | 1 422 798 | 840 | 4 495 | 3 794 | 1 431 927 |
| Expurgo | 723 679 | 2 804 | 1 333 | 1 972 | 729 788 |
| Total | 2 146 477 | 3 644 | 5 828 | 5 766 | 2 161 715 |

## TOTAL DOS DESPACHOS DE CAFÉ PAULISTA POR QUOTAS

| Quotas | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Despolpado | 149 539 | — | 143 | — | 149 682 |
| Cooperativa | 155 197 | 3 029 | 4 519 | 6 735 | 169 480 |
| Preferencial | 1 738 909 | 2 175 | 2 488 | 3 262 | 1 746 834 |
| Cons. Int. Pref. S. S. | 14 767 | — | — | — | 14 767 |
| Exp. Pref. S. S. | 7 240 | — | — | — | 7 240 |
| Comum | 3 808 552 | 5 164 | 2 888 | 5 779 | 3 822 383 |
| Cons. Int. S. S. | 45 451 | — | — | — | 45 451 |
| Exp. S. S. | 22 752 | — | — | — | 22 752 |
| Consumo Interno | 1 422 798 | 840 | 4 495 | 3 794 | 1 431 927 |
| Expurgo | 723 679 | 2 804 | 1 333 | 1 972 | 729 788 |
| **Total** | **8 088 884** | **14 012** | **15 866** | **21 542** | **8 140 304** |

## CAFÉ DE OUTROS ESTADOS DESPACHADO PARA SANTOS

## "PARANAENSE"

| Quotas | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **FERROVIÁRIO** | | | | | |
| Despolpado | 241 | — | — | — | 241 |
| Cooperativa | 13 397 | — | — | — | 13 397 |
| Comum | 1 806 637 | 2 822 | 3 134 | 6 226 | 1 818 819 |
| Cons. Int. S. S. | 2 737 | — | — | — | 2 737 |
| Exp. S. S. | 1 366 | — | — | — | 1 366 |
| Preferencial | 25 644 | — | — | — | 25 644 |
| Cons. Int. Pref. S. S. | 213 | — | — | — | 213 |
| Exp. Pref. S. S. | 106 | — | — | — | 106 |
| **RODOVIÁRIO** | | | | | |
| Despolpado | 14 607 | — | — | — | 14 607 |
| Cooperativa | 5 984 | 895 | 715 | 97 | 7 691 |
| Comum | 3 989 | — | — | — | 3 989 |
| Cons. Int. S. S. | 154 | — | — | — | 154 |
| Exp. S. S. | 77 | — | — | — | 77 |
| Preferencial | 70 119 | — | — | — | 70 119 |
| Cons. Int. Pref. S. S. | 4 724 | — | — | — | 4 724 |
| Exp. Pref. S. S. | 2 362 | — | — | — | 2 362 |
| **Total** | **1 952 357** | **3 717** | **3 849** | **(*)6 323** | **1 966 246** |

(*) Incompleto.

## "MINEIRO"

| Quotas | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **FERROVIÁRIO** | | | | | |
| Despolpado | 4 178 | — | — | — | 4 178 |
| Comum | 19 111 | — | 140 | — | 19 251 |
| Cons. Int. S. S. | 60 | — | — | — | 60 |
| Exp. S. S. | 30 | — | — | — | 30 |
| Preferencial | 69 643 | 700 | — | — | 70 343 |
| Cons. Int. Pref. S. S. | 991 | — | — | — | 991 |
| Exp. Pref. S. S. | 496 | — | — | — | 496 |
| **RODOVIÁRIO** | | | | | |
| Despolpado | 81 653 | — | — | 19 | 81 672 |
| Cooperativa | 1 113 | — | — | — | 1 113 |
| Comum | 279 | — | — | — | 279 |
| Cons. Int. S. S. | 79 | — | — | — | 79 |
| Exp. S. S. | 40 | — | — | — | 40 |
| Preferencial | 189 962 | 504 | 1 934 | 1 856 | 194 256 |
| Cons. Int. Pref. S. S. | 2 492 | — | — | — | 2 492 |
| Exp. Pref. S. S. | 1 370 | — | — | — | 1 370 |
| **Total** | 371 497 | 1 204 | (*)2 074 | (*)1 875 | 376 650 |

(*) Incompleto.

## "GOIANO"

| Quotas | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **FERROVIÁRIO** | | | | | |
| Comum | 38 287 | — | — | — | 38 287 |
| Cons. Int. S. S. | 599 | — | — | — | 599 |
| Exp. S. S. | 301 | — | — | — | 301 |
| Preferencial | 831 | — | — | — | 831 |
| **RODOVIÁRIO** | | | | | |
| Despolpado | 120 | — | — | — | 120 |
| Preferencial | 744 | — | — | — | 744 |
| Cons. Int. Pref. S. S. | 72 | — | — | — | 72 |
| Exp. Pref. S. S. | 36 | — | — | — | 36 |
| **Total** | 40 990 | (*)— | (*)— | (*)— | 40 990 |

(*) Incompleto.

## "MATOGROSSENSE"

| Quotas | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **FERROVIÁRIO** | | | | | |
| Comum | 50 879 | — | — | — | 50 879 |
| Preferencial | 441 | — | — | — | 441 |
| **RODOVIÁRIO** | | | | | |
| Preferencial | 140 | — | — | — | 140 |
| Despolpado | 504 | — | — | — | 504 |
| **Total** | **51 964** | — | — | — | **51 964** |

CAFÉ FLUMINENSE,- Rodoviário — 2.º Outubro 60 — 25 scs. — "Despolpado"

### CAFÉ DAS QUOTAS CON. INTERNO E EXPURGO DE OUTROS ESTADOS DESPACHADO PARA OS "REGULADORES" DÊSTE ESTADO

| Séries | Julho-60/ Março-61 | 1.ª dezena Abril | 2.ª dezena Abril | 3.ª dezena Abril | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **PARANÁ** | | | | | |
| Consumo Interno | 190 910 | — | 64 | 106 | 191 080 |
| Expurgo | 57 516 | 8 | 10 | 31 | 57 565 |
| **MINAS GERAIS** | | | | | |
| Consumo Interno | 2 365 | — | — | — | 2 365 |
| Expurgo | 229 | — | — | — | 229 |
| **GOIÁS** | | | | | |
| Consumo Interno | 55 | — | — | — | 55 |
| **MATO GROSSO** | | | | | |
| Consumo Interno | 24 496 | — | — | — | 24 496 |
| Expurgo | 20 283 | — | — | — | 20 283 |
| **Total** | **295 854** | 8 | (*)74 | (*)137 | **296 073** |

(*) Incompleto.

# Movimento do café destinado a Santos

## "DESPOLPADO"

SAFRA 1960 1961 (até 30 de Abril de 1961)

| Dezenas | Despachado | Liberado | A Liberar |
|---|---|---|---|
| Julho 60 a 3.ª de Março 61 | 8 933 | 8 933 | — |
| 1.ª " Abril 61 | — | — | — |
| 2.ª " " " | — | — | — |
| 3.ª " " " | — | — | — |
| Rodoviário | 139 439 | 132 995 | 6 444 |
| **Total** | **148 372** | **141 928** | **6 444** |

## "PREFERENCIAL"

Cons. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S.

| Dezenas | Preferencial | Cons. Int. Pref. S.S. | Expurgo Pref. S.S. | Total | Liberado | A Liberar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.ª Julho 60 a 3.ª Setembro 60 | 678 462 | 4 850 | 2 425 | 685 737 | 685 737 | — |
| 1.ª de Out. " | 38 970 | — | — | 38 970 | 38 970 | — |
| 2.ª " " " | 33 054 | — | — | 33 054 | 33 054 | — |
| 3.ª " " " | 25 905 | — | — | 25 905 | 25 905 | — |
| 1.ª " Nov. " | 13 148 | — | — | 13 148 | 13 148 | — |
| 2.ª " " " | 9 209 | — | — | 9 209 | 9 209 | — |
| 3.ª " " " | 9 876 | — | — | 9 876 | 9 876 | — |
| 1.ª " Dez. " | 4 765 | — | — | 4 765 | 4 765 | — |
| 2.ª " " " | 4 139 | — | — | 4 139 | 4 139 | — |
| 3.ª " " " | 4 404 | — | — | 4 404 | 4 404 | — |
| 1.ª " Jan. 61 | 3 573 | — | — | 3 573 | 3 573 | — |
| 2.ª " " " | 1 059 | — | — | 1 059 | 1 059 | — |
| 3.ª " " " | 1 261 | — | — | 1 261 | 1 261 | — |
| 1.ª " Fev. " | 1 345 | — | — | 1 345 | 1 345 | — |
| 2.ª " " " | 180 | — | — | 180 | 180 | — |
| 3.ª " " " | 2 079 | — | — | 2 079 | 1 998 | 81 |
| 1.ª " Mar. " | 364 | — | — | 364 | 364 | — |
| 2.ª " " " | 2 651 | — | — | 2 651 | 2 490 | 161 |
| 3.ª " " " | 871 | — | — | 871 | 651 | 220 |
| 1.ª " Abr. " | 200 | — | — | 200 | — | 200 |
| 2.ª " " " | 763 | — | — | 763 | — | 763 |
| 3.ª " " " | 451 | — | — | 451 | — | 451 |
| Rodoviário | 782 692 | 4 879 | 2 357 | 789 928 | 766 932 | 22 996 |
| **Total** | **1 619 421** | **9 729** | **4 782** | **1 633 932** | **1 609 060** | **24 872** |

## "COOPERATIVA"

| Quotas | Despachado | Liberado | A Liberar |
|---|---|---|---|
| Cooperativa — Ferroviário ..... | 777 | 777 | — |
| Cooperativa — Rodoviário ..... | 154 530 | 141 864 | 12 666 |

## "COMUM"

Cons. Int. S. S. — Expurgo S. S.

| Dezenas | Comum | Cons. Int. S. S. | Expurgo S. S. | Total | Liberado | A Liberar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mês de Julho-60 | 383 849 | 10 251 | 5 126 | 399 226 | 399 226 | — |
| 1.ª de Agt. " | 162 611 | 3 310 | 1 655 | 167 576 | 167 576 | — |
| 2.ª " " " | 166 644 | 3 706 | 1 853 | 172 203 | 172 203 | - |
| 3.ª " " " | 196 355 | 4 649 | 2 355 | 203 359 | 203 359 | — |
| 1.ª " Set. " | 144 721 | 2 804 | 1 402 | 148 927 | 146 897 | 2 030 |
| 2.ª " " " | 293 092 | 1 870 | 936 | 295 898 | 290 124 | 5 774 |
| 3.ª " " " | 404 762 | — | — | 404 762 | 131 392 | 273 370 |
| 1.ª " Out. " | 277 610 | — | — | 277 610 | 275 | 277 335 |
| 2.ª " " " | 304 266 | — | — | 304 266 | — | 304 266 |
| 3.ª " " " | 211 945 | — | — | 211 945 | — | 211 945 |
| 1.ª " Nov. " | 108 527 | — | — | 108 527 | — | 108 527 |
| 2.ª " " " | 89 156 | — | — | 89 156 | — | 89 156 |
| 3.ª " " " | 88 853 | — | — | 88 853 | — | 88 853 |
| 1.ª " Dez. " | 50 782 | — | — | 50 782 | — | 50 782 |
| 2.ª " " " | 43 567 | — | — | 43 567 | — | 43 567 |
| 3.ª " " " | 40 658 | — | — | 40 658 | — | 40 658 |
| 1.ª " Jan. 61 | 15 342 | — | — | 15 342 | — | 15 342 |
| 2.ª " " " | 23 938 | — | — | 23 938 | — | 23 938 |
| 3.ª " " " | 21 592 | — | — | 21 592 | — | 21 592 |
| 1.ª " Fev. " | 12 900 | — | — | 12 900 | — | 12 900 |
| 2.ª " " " | 5 994 | — | — | 5 994 | — | 5 994 |
| 3.ª " " " | 6 796 | — | — | 6 796 | — | 6 796 |
| 1.ª " Mar. " | 6 693 | — | — | 6 693 | — | 6 693 |
| 2.ª " " " | 5 543 | — | — | 5 543 | — | 5 543 |
| 3.ª " " " | 8 042 | — | — | 8 042 | — | 8 042 |
| 1.ª " Abr. " | 2 862 | — | — | 2 862 | — | 2 862 |
| 2.ª " " " | 2 239 | — | — | 2 239 | — | 2 239 |
| 3.ª " " " | 3 686 | — | — | 3 686 | — | 3 686 |
| Rodoviário .... | 5 009 | 54 | 27 | 5 090 | 5 090 | — |
| Total ... | 3 088 034 | 26 644 | 13 354 | 3 128 032 | 1 516 142 | 1 611 890 |

# "OUTROS ESTADOS"

| Produtores | Despachado | Liberado | A Liberar |
|---|---|---|---|
| **PARANÁ** | | | |
| Comum — C. Int. S. S. — Exp. S. S. | 1 822 922 | 158 529 | 1 664 393 |
| Comum — C. Int. S. S. — Exp. S. S. — Rodoviário | 4 220 | 1 370 | 2 850 |
| Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. | 25 963 | 25 963 | — |
| Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. Rodoviário | 77 205 | 76 693 | 512 |
| Cooperativa | 13 397 | 7 700 | 5 697 |
| Cooperativa — Rodoviário | 7 691 | 5 608 | 2 083 |
| Despolpado | 241 | 231 | 10 |
| Despolpado — Rodoviário | 14 607 | 13 913 | 694 |
| **MINAS GERAIS** | | | |
| Comum — C. Int. S. S. — Exp. S. S. | 19 341 | 3 357 | 15 984 |
| Comum — C. Int. S. S. — Exp. S. S. Rodoviário | 398 | 398 | — |
| Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. | 71 830 | 71 431 | 399 |
| Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. Rodoviário | 198 118 | 189 726 | 8 392 |
| Cooperativa — Rodoviário | 1 113 | 1 013 | 100 |
| Despolpado | 4 178 | 4 178 | — |
| Despolpado — Rodoviário | 81 672 | 80 664 | 1 008 |
| **GOIÁS** | | | |
| Comum — C. Int. S. S. — Exp. S. S. | 39 187 | 15 613 | 23 574 |
| Preferencial | 831 | 231 | 600 |
| Pref. — C. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S. Rodoviário | 852 | 852 | — |
| Despolpado — Rodoviário | 120 | 120 | — |
| **MATO GROSSO** | | | |
| Comum | 50 879 | 27 524 | 23 355 |
| Preferencial | 441 | 441 | — |
| Preferencial — Rodoviário | 140 | 140 | — |
| Despolpado — Rodoviário | 504 | 504 | — |
| **RIO DE JANEIRO** | | | |
| Despolpado — Rodoviário | 25 | 25 | — |
| **Total** | **2 435 875** | **686 224** | **1 749 651** |

Há fatôres naturais que influem na produção dos *cafés de boa bebida.* Em certas regiões êles são produzidos com maior facilidade: são um produto expontâneo, por assim dizer.

Mas, isso não significa que bons cafés não possam ser produzidos também em zonas menos adequadas. Tudo depende de cuidado e de técnica, principalmente durante a colheita, a secagem e o beneficiamento.

# Movimento do café destinado a Santos

## "DESPOLPADO"

SAFRA 1959/1960 (Até 30 de Abril de 1961)

| Dezenas | Despachado | Liberado | A Liberar |
|---|---|---|---|
| 1.ª de Julho 59 a 3.ª de Junho 60 .... | 39 023 | 39 023 | — |
| Rodoviário ..... | 152 306 | 151 766 | 540 |
| Total ..... | 191 329 | 190 789 | 540 |

## "PREFERENCIAL"

Cons. Int. Pref. S. S. — Exp. Pref. S. S.

| Dezenas | Pref. C. I. Pref. SS. Exp. Pref. S. S. | Transf. do Com. | Quotas CIPSS e EPSS Conv. em definitivo | Comprado p/I.B.C. | Liberado | A Liberar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mês de Julho 59 | 822 288 | — | — | — | 822 288 | — |
| 1.ª de Agt. " | 216 453 | — | — | — | 216 453 | — |
| 2.ª " " " | 220 392 | 23 927 | — | — | 235 487 | 8 832 |
| 3.ª " " " | 242 428 | 57 191 | — | 204 | 276 220 | 23 195 |
| 1.ª de Set. " | 178 550 | 27 302 | 1 572 | — | 196 905 | 7 375 |
| 2.ª " " " | 195 257 | 36 107 | — | — | 218 112 | 13 252 |
| 3.ª " " " | 255 528 | 33 685 | 96 | 50 | 273 009 | 16 053 |
| 1.ª de Out. " | 164 207 | 31 753 | — | — | 180 762 | 15 198 |
| 2.ª " " " | 122 973 | 16 083 | 572 | — | 133 223 | 5 261 |
| 3.ª " " " | 117 617 | 14 905 | 90 | 1 218 | 122 690 | 8 524 |
| 1.ª de Nov. " | 45 350 | 9 245 | — | 1 532 | 45 895 | 7 168 |
| 2.ª " " " | 59 657 | 9 757 | 924 | 2 247 | 59 556 | 6 687 |
| 3.ª " " " | 37 820 | 3 650 | — | 1 053 | 36 973 | 3 444 |
| 1.ª de Dez. " | 31 226 | 4 393 | — | 2 271 | 29 495 | 3 853 |
| 2.ª " " " | 23 690 | 2 438 | — | 460 | 22 459 | 3 209 |
| 3.ª " " " | 27 903 | 1 500 | 96 | 1 690 | 24 117 | 3 500 |
| 1.ª de Jan. 60 | 7 725 | — | 173 | — | 6 639 | 913 |
| 2.ª " " " | 12 399 | — | — | 525 | 10 340 | 1 534 |
| 3.ª " " " | 9 113 | 2 178 | 78 | 432 | 9 941 | 1 380 |
| 1.ª de Fev. " | 9 048 | 44 | — | 504 | 8 425 | 163 |
| 2.ª " " " | 6 094 | 1 896 | — | 116 | 5 834 | 2 040 |
| 3.ª " " " | 2 320 | 394 | — | 156 | 2 254 | 304 |
| 1.ª de Mar. " | 1 128 | — | — | 348 | 180 | 600 |
| 2.ª " " " | 640 | — | — | — | 509 | 131 |
| 3.ª " " " | 1 592 | — | — | 258 | 1 274 | 60 |
| 1.ª de Abril " | 276 | — | — | — | 276 | — |
| 2.ª " " " | 1 168 | — | — | 168 | 1 000 | — |
| 3.ª " " " | 2 097 | 200 | — | 138 | 1 599 | 560 |
| Rodoviário ..... | 704 129 | — | — | — | 692 197 | 11 932 |
| Total ..... | 3 519 068 | 277 188 | 3 601 | 13 370 | 3 634 112 | 145 173 |

NOTA: Do total de café liberado constam 23 101 sacas compradas pelo I. B. C.

# "COMUM"

Cons. Int. S. S. — Expurgo S. S.

| Dezenas | Comum Cons. Int. S.S. Exp. S.S. | Transf. p/Pref. | Quotas CISS e ESS convertidas em defin. | Comprado p/I.B.C. | Liberado | A Liberar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.ª de Jul. 59 | 462 166 | — | — | — | 462 166 | — |
| 2.ª " " " | 382 099 | — | — | — | 382 099 | — |
| 3.ª " " " | 540 426 | — | 300 | 700 | 539 426 | — |
| 1.ª de Agt. " | 468 976 | — | — | — | 467 626 | 1 350 |
| 2.ª " " " | 458 683 | 23 927 | 38 934 | 110 887 | 256 086 | 28 849 |
| 3.ª " " " | 500 466 | 57 191 | 62 744 | 182 673 | 136 118 | 61 740 |
| 1.ª de Set. " | 269 081 | 27 302 | 19 390 | 83 950 | 86 102 | 52 337 |
| 2.ª " " " | 211 529 | 36 107 | 10 831 | 64 619 | 50 553 | 49 419 |
| 3.ª " " " | 218 171 | 33 685 | 15 421 | 72 185 | 53 965 | 42 915 |
| 1.ª de Out. " | 149 657 | 31 753 | 7 987 | 59 699 | 20 674 | 29 544 |
| 2.ª " " " | 146 103 | 16 083 | 23 919 | 79 564 | 12 462 | 14 075 |
| 3.ª " " " | 187 359 | 14 905 | 30 349 | 110 918 | 16 609 | 14 578 |
| 1.ª de Nov. " | 74 669 | 9 245 | 12 294 | 43 294 | 3 959 | 5 877 |
| 2.ª " " " | 67 492 | 9 757 | 8 521 | 34 290 | 6 716 | 8 208 |
| 3.ª " " " | 42 066 | 3 650 | 5 217 | 24 553 | 6 447 | 2 199 |
| 1.ª de Dez. " | 32 006 | 4 393 | 4 199 | 16 127 | 3 769 | 3 518 |
| 2.ª " " " | 20 030 | 2 438 | 2 805 | 12 888 | 413 | 1 486 |
| 3.ª " " " | 15 614 | 1 500 | 1 515 | 10 007 | 843 | 1 749 |
| 1.ª de Jan. 60 | 4 196 | — | 160 | 3 219 | 329 | 488 |
| 2.ª " " " | 10 762 | — | 168 | 7 527 | 1 807 | 1 260 |
| 3.ª " " " | 15 132 | 2 718 | 752 | 6 071 | 4 368 | 1 223 |
| 1.ª de Fev. " | 8 762 | 44 | 96 | 6 031 | 1 440 | 1 151 |
| 2.ª " " " | 3 986 | 1 896 | — | 1 349 | 295 | 446 |
| 3.ª " " " | 2 882 | 394 | — | 1 864 | 297 | 327 |
| 1.ª de Março " | 1 922 | — | — | 980 | 529 | 413 |
| 2.ª " " " | 2 070 | — | — | 1 950 | — | 120 |
| 3.ª " " " | 596 | — | — | 215 | 120 | 261 |
| 1.ª de Abril " | 192 | — | — | 156 | — | 36 |
| 2.ª " " " | — | — | — | — | — | — |
| 3.ª " " " | 3 887 | 200 | — | 2 919 | 84 | 684 |
| Rodoviário ..... | 765 309 | — | — | — | 758 552 | 6 757 |
| **Total** ..... | **5 066 289** | **277 188** | **245 602** | **938 635** | **3 273 854** | **331 010** |

Não seja um destruidor da flora e da fauna. A vida de uma árvore ou de um animal merecem ser protegidos.

# "OUTROS ESTADOS"

| Produtores | Despachado | Transf. do Comum p/Pref. | Comprado p/I.B.C. | Liberado | A Liberar |
|---|---|---|---|---|---|
| **PARANÁ** | | | | | |
| Comum — C. Int. SS. — Exp. SS | 234 409 | — 52 125 | 46 617 | 87 613 | 48 054 |
| Comum — C. Int. SS. — Exp. SS. Rodoviário | 96 906 | — | — | 95 120 | 1 786 |
| Pref. — C. Int. Pref. SS. — E. Pref. SS. | 126 492 | + 52 125 | 330 | 170 816 | 7 471 |
| Pref. — C. Int. Pref. SS. — E. Pref. SS. Rodoviário | 118 318 | — | — | 117 951 | 367 |
| Despolpado | 3 819 | — | — | 3 819 | — |
| Despolpado — Rodoviário | 21 806 | — | — | 19 376 | 2 430 |
| **MINAS GERAIS** | | | | | |
| Comum — C. Int. SS. — Exp. SS. | 23 628 | — 3 734 | 10 892 | 7 839 | 1 163 |
| Comum — C. Int. SS. — Exp. SS. Rodoviário | 43 721 | — 1 310 | — | 41 629 | 782 |
| Pref. — C. Int. Pref. SS. — E. Pref. SS. | 226 307 | + 3 734 | 1 605 | 222 613 | 5 823 |
| Pref. — C. Int. Pref. SS. — E. Pref. SS. Rodoviário | 101 271 | + 1 310 | — | 101 271 | 1 310 |
| Despolpado | 14 782 | — | — | 14 782 | — |
| Despolpado — Rodoviário | 73 360 | — | — | 73 238 | 122 |
| **GOIÁS** | | | | | |
| Comum — C. Int. SS. — Exp. SS. | 182 457 | — 4 182 | 33 251 | 131 123 | 13 901 |
| Comum — C. Int. SS. — Exp. SS. Rodoviário | 41 440 | — | — | 41 440 | — |
| Pref. — C. Int. Pref. SS. — E. Pref. SS. | 84 340 | + 4 182 | 2 800 | 84 902 | 820 |
| Pref. — C. Int. Pref. SS. — E. Pref. SS. Rodoviário | 23 097 | — | — | 22 881 | 216 |
| Despolpado — Rodoviário | 98 | — | — | 98 | — |
| **MATO GROSSO** | | | | | |
| Comum | 26 083 | — | 10 173 | 15 217 | 693 |
| Preferencial | 524 | — | — | 524 | — |
| Pref. — C. Int. Pref. SS. — E. Pref. SS. | 200 | — | — | 120 | 80 |
| Despolpado — Rodoviário | 843 | — | — | 843 | — |
| **EST. DO RIO DE JANEIRO** | | | | | |
| Pref. — C. Int. Pref. SS. — E. Pref. SS. Rodoviário | 30 | — | — | 30 | — |
| Despolpado — Rodoviário | 173 | — | — | 173 | — |
| **ESTADO DO ESP. SANTO** | | | | | |
| Despolpado — Rodoviário | 255 | — | — | 255 | — |
| **Total** | **1 444 359** | — | **105 668** | **1 253 673** | **85 018** |

**NOTA:** Do total de cafés Paranaense, Goiano e Mineiro liberados, constam, respectivamente, 7 410, 1 000 e 9 765 sacas, compradas pelo I.B.C.

# Posição estatística do café no Brasil em 31 de dezembro de 1960

**Safras 1956/57 a 1960/61** Unidade: 1000 sacas de 60 quilos

| ESPECIFICAÇÃO | SAFRAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1956/57 | 1957/58 | 1958/59 | 1959/60 | 1960/61 |
| I — SALDO VERIFICADO EM 30/6: | | | | | |
| 1) a liberar | 2 874 | 60 | 3 573 | 3 102 | 6 887 |
| 2) estoque disponível nos portos | 3 856 | 3 613 | 7 217 | 3 438 | 8 768 |
| **Total** | **6 730** | **3 673** | **10 790** | **6 540** | **15 655** |
| II — CAFÉ REGISTRADO: (Julho a dezembro) | | | | | |
| 1) café de safras anteriores | 30 | 16 | 387 | 21 | 42 |
| 2) café de safra em curso | 10 075 | 16 631 | 19 569 | 38 052 | 25 106 |
| 3) café revertido aos mercados | — | 7 | 324 | 1 529 | 1 987 |
| **Total** | **10 105** | **16 654** | **20 280** | **39 602** | **27 135** |
| **Total I e II** | **16 835** | **20 327** | **31 070** | **46 142** | **42 790** |
| III — CONSUMO (Julho a dezembro): | | | | | |
| 1) exportação para o Exterior | 8 340 | 7 753 | 7 072 | 9 969 | 8 852 |
| 2) comércio de cabotagem | 133 | 173 | 241 | 367 | 494 |
| 3) cons. no int. e industrializado | 26 | 50 | 8 | 155 | 316 |
| 4) consumo nos portos | 207 | 217 | 210 | 263 | 286 |
| 5) café retirado dos mercados | — | 5 | 4 755 | 421 | 465 |
| **Total** | **8 706** | **8 198** | **12 286** | **11 175** | **10 413** |
| IV — EXISTÊNCIA GLOBAL (Julho a dezembro) (I e II — III) | **8 129** | **12 129** | **18 784** | **34 967** | **32 377** |
| V — CAFÉ SÉRIES EXCEDENTES(*) (Julho a dezembro): | | | | | |
| 1) Séries de Consumo Interno | — | — | 5 812 | 11 436 | 4 950 |
| 2) Série de Expurgo | — | — | 1 945 | 3 801 | 2 468 |
| **Total** | **—** | **—** | **7 757** | **15 237** | **7 418** |
| VI — EXISTÊNCIA COMERCIÁVEL EM 31/12: (**) (IV — V) | **8 129** | **12 129** | **11 027** | **19 730** | **24 959** |

**NOTA:** (*) Total do registrado, incluído, portanto, o que foi entregue pelo IBC, constante do título III, itens 2, 3 e 4 (aproximadamente 1 100 000 sacas, em 1960/61).
(**) Inclui o café existente nos portos, Armazéns Reguladores e em trânsito.
As cifras referentes à safra 1960/61 estão sujeitas a retificação.
**Fonte: I. B. C.**

# Exportação brasileira de Café em maio de 1961

Unidade: saca de 60 quilos

| PORTOS DE EXPORTAÇÃO | QUANTIDADE EXPORTADA | | | | | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exterior | | | Consumo de bordo | Cabotagem | |
| | Estados Unidos | Outros Países | Total | | | |
| Santos | 258 271 | 338 322 | 596 593 | 443 | 59 025 | 656 061 |
| Rio de Janeiro | 41 409 | 173 572 | 214 981 | 5 | 136 065 | 351 051 |
| Paranaguá | 192 683 | 33 269 | 225 952 | 4 | 30 100 | 256 056 |
| Vitória | 15 225 | 73 175 | 88 400 | 32 | 30 000 | 118 432 |
| Angra dos Reis | 2 234 | 256 | 2 490 | — | — | 2 490 |
| Salvador | — | 1 268 | 1 268 | — | — | 1 268 |
| Recife | — | 125 | 125 | — | — | 125 |
| Niterói | — | 9 505 | 9 505 | — | — | 9 505 |
| **Total** | **509 822** | **629 492** | **1 139 314** | **484** | **255 190** | **1 394 988** |

# Café disponível nos portos de exportação em 31 de maio de 1961

Unidade: saca de 60 quilos

| PORTOS DE EXPORTAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Santos | 4 432 777 |
| Rio de Janeiro | 654 503 |
| Paranaguá | 2 294 602 |
| Vitória | 513 195 |
| Angra dos Reis | 29 615 |
| Salvador | 35 088 |
| Recife | 25 919 |
| Niterói | 23 601 |
| **Total** | **8 009 300** |

Observação: — Cifras sujeitas a retificação.
**Fonte: I. B. C.**

# Exportação Brasileira de café

## SEGUNDO OS PAÍSES DE DESTINO

Fevereiro e Janeiro e Fevereiro de 1961

| DESTINO | MÊS DE FEVEREIRO | | | MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sacas de 60 quilos | Equiv. em mil US$ | Valor em mil Cr$ | Sacas de 60 quilos | Equiv. em mil US$ | Valor em mil Cr$ |
| **ÁFRICA** | 1 776 | 54 | 4 880 | 11 531 | 429 | 38 577 |
| Marrocos | 1 351 | 41 | 3 733 | 2 508 | 77 | 6 964 |
| Tânger | — | — | — | 220 | 7 | 594 |
| Tunísia | 125 | 4 | 337 | 3 708 | 146 | 13 171 |
| União Sul Africana | 300 | 9 | 810 | 5 095 | 199 | 17 848 |
| **AMÉRICA DO NORTE** | 775 558 | 34 154 | 3 070 897 | 1 342 670 | 58 608 | 5 270 886 |
| Canadá | 24 929 | 1 104 | 99 224 | 41 576 | 1 841 | 165 549 |
| Estados Unidos | 750 629 | 33 050 | 2 971 673 | 1 301 094 | 56 767 | 5 105 337 |
| **AMÉRICA DO SUL** | 31 194 | 1 167 | 105 019 | 61 816 | 2 311 | 207 972 |
| Argentina | 17 134 | 593 | 53 351 | 34 056 | 1 182 | 106 372 |
| Chile | 12 760 | 531 | 47 817 | 23 960 | 1 003 | 90 254 |
| Uruguai | 1 300 | 43 | 3 851 | 3 800 | 126 | 11 346 |
| **ÁSIA** | 14 971 | 541 | 48 717 | 30 481 | 1 117 | 100 499 |
| Chipre | 700 | 23 | 2 079 | 2 350 | 76 | 6 818 |
| Israel | — | — | — | 1 000 | 45 | 4 012 |
| Japão | 1 630 | 74 | 6 627 | 4 842 | 218 | 19 634 |
| Jordânia | 250 | 7 | 674 | 1 052 | 32 | 2 856 |
| Líbano | 4 950 | 154 | 13 878 | 9 299 | 285 | 25 693 |
| Turquia | 7 441 | 283 | 25 459 | 11 938 | 461 | 41 486 |
| **EUROPA** | 385 936 | 16 068 | 1 445 395 | 809 418 | 33 995 | 3 058 401 |
| Alemanha Ocidental | 24 612 | 1 080 | 97 051 | 54 301 | 2 394 | 215 099 |
| Alemanha Oriental | 5 407 | 225 | 20 271 | 41 901 | 1 902 | 171 178 |
| Áustria | 952 | 35 | 3 134 | 6 484 | 255 | 22 911 |
| Bélgica Luxemburgo | 18 754 | 755 | 67 879 | 44 452 | 1 751 | 157 459 |
| Dinamarca | 32 602 | 1 414 | 127 090 | 65 796 | 2 824 | 253 945 |
| Espanha | 34 259 | 1 337 | 120 333 | 34 863 | 1 358 | 122 254 |
| Finlândia | 23 233 | 807 | 72 648 | 39 658 | 1 481 | 133 298 |
| França | 39 670 | 1 441 | 129 687 | 89 289 | 3 202 | 288 064 |
| Gibraltar | 375 | 11 | 1 013 | 3 025 | 92 | 8 267 |
| Grécia | 6 466 | 233 | 20 964 | 14 593 | 546 | 49 148 |
| Holanda | 12 600 | 513 | 46 137 | 38 753 | 1 626 | 146 200 |
| Hungria | 2 000 | 80 | 7 182 | 2 000 | 80 | 7 182 |
| Irlanda | 50 | 2 | 201 | 50 | 2 | 201 |
| Islândia | 3 700 | 145 | 13 064 | 3 800 | 149 | 13 420 |
| Itália | 85 880 | 3 758 | 338 028 | 120 298 | 5 213 | 469 266 |
| Noruega | 23 052 | 1 032 | 92 827 | 62 722 | 2 806 | 252 484 |
| Polônia | — | — | — | 11 667 | 547 | 49 222 |
| Reino Unido | 9 059 | 401 | 36 016 | 32 779 | 1 448 | 130 230 |
| Suécia | 45 627 | 2 025 | 182 219 | 118 269 | 5 257 | 473 012 |
| Suíça | 11 339 | 505 | 45 475 | 11 619 | 518 | 46 599 |
| Tchecoslováquia | 6 299 | 269 | 24 176 | 13 099 | 544 | 48 962 |
| **OCEÂNIA** | 317 | 14 | 1 271 | 1 226 | 50 | 4 545 |
| Austrália | 119 | 5 | 477 | 1 028 | 41 | 3 751 |
| Nova Zelândia | 198 | 9 | 794 | 198 | 9 | 794 |
| **Total** | 1 209 752 | 51 998 | 4 676 179 | 2 257 142 | 96 510 | 8 680 880 |

NOTA: — Não houve exportação de café industrializado.
Fonte: — I. B. C.

# Cotações de café no disponível de Santos, Rio de Janeiro e Vitória

ABRIL DE 1961

| DIAS | SANTOS | | | RIO | VITÓRIA |
|---|---|---|---|---|---|
| | Estilo Santos Tipo 4 | Estilo Santos R .- Tipo 4 | Sem descrição Tipo 4 | Tipo 7 | Tipo 7 |
| 3 | 620 00 | 600 00 | 590 00 | 490 00 | 420 00 |
| 4 | 620 00 | 600 00 | 590 00 | 490 00 | 420 00 |
| 5 | 620 00 | 600 00 | 590 00 | 490 00 | 420 00 |
| 6 | 620 00 | 600 00 | 590 00 | 490 00 | 430 00 |
| 7 | 620 00 | 600 00 | 590 00 | 490 00 | 430 00 |
| 10 | 620 00 | 600 00 | 590 00 | 490 00 | 430 00 |
| 11 | 620 00 | 600 00 | 590 00 | 490 00 | 430 00 |
| 12 | 622 00 | 602 00 | 590 00 | 490 00 | 430 00 |
| 13 | 622 00 | 602 00 | 590 00 | 490 00 | 430 00 |
| 14 | 623 50 | 603 50 | 590 50 | — | 430 00 |
| 17 | 622 00 | 602 00 | 591 50 | 490 00 | 430 00 |
| 18 | 622 00 | 602 00 | 590 50 | 490 00 | 430 00 |
| 19 | 622 00 | 602 00 | 590 50 | 490 00 | 430 00 |
| 20 | 622 00 | 602 00 | 590 50 | 490 00 | — |
| 24 | 622 00 | 602 00 | 590 50 | 490 00 | — |
| 25 | 622 00 | 602 00 | 591 50 | 490 00 | 430 00 |
| 26 | 622 00 | 602 00 | 591 50 | 490 00 | 430 00 |
| 27 | 622 00 | 602 00 | 591 50 | 490 00 | 430 00 |
| 28 | 622 00 | 602 00 | 591 50 | 495 00 | 430 00 |
| **Mínima** | **620 00** | **600 00** | **590 00** | **490 00** | **420 00** |
| **Média** | **621 34** | **601 34** | **590 53** | **490 27** | **428 70** |
| **Máxima** | **623 50** | **603 50** | **591 50** | **495 00** | **430 00** |

☆

Substitua progressivamente o seu cafèzal velho e deficitário por um replantio cuidadoso, feito com boas sementes e boas adubações. Defenda o solo da erosão por meio de curvas de nível, cordões, terraços, faixas de vegetação, carpas alternadas.

Colha sòmente os cafés maduros.

Seque e beneficie com cuidado.

# COTAÇÕES DE CAFÉ BRASILEIRO NO DISPONÍVEL DE NOVA YORK

Em cents por libra-pêso (453,60)

MÊS DE ABRIL DE 1961

| DIAS | SANTOS | | | | RIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo 2/3 FOB | Tipo 4 FOB | Tipo 2/3 Disp. N. Y | Tipo 4 Disp N. Y. | Tipo 7 Disp. N. Y. |
| 3 | 34.50 | 34.25 | 37.75 | 37.50 | — |
| 4 | 34.50 | 34.25 | 37.75 | 37.50 | — |
| 5 | 34.50 | 34.25 | 37.75 | 37.50 | — |
| 6 | 34.63 | 34.25 | 37.75 | 37.00 | — |
| 7 | 34.63 | 34.25 | 37.75 | 37.00 | — |
| 10 | 34.63 | 34.25 | 37.75 | 37.00 | — |
| 11 | 34.63 | 34.25 | 37.75 | 37.00 | — |
| 12 | 34.63 | 34.25 | 37.75 | 37.00 | — |
| 13 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 36.75 | — |
| 14 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 36.75 | — |
| 17 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| 18 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| 19 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| 20 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| 21 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| 24 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| 25 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| 26 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| 27 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| 28 | 34.62 | 34.25 | 37.50 | 37.00 | — |
| **Mínima** | **34.50** | **34.25** | **37.50** | **36.75** | — |
| **Média** | **34.60** | **34.25** | **37.60** | **37.05** | — |
| **Máxima** | **34.63** | **34.25** | **37.75** | **37.50** | — |

★

Procure ler boas publicações sôbre assuntos agrícolas. E consulte os técnicos. Não trabalhe rotineiramente.

# COTAÇÕES DE CAFÉ NÃO BRASILEIRO EM NOVA YORK

MÊS DE ABRIL DE 1961 — Em cents por libra-pêso (453,60)

| PROCEDÊNCIA | SANTOS | | | | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | 12 | 19 | 26 | |
| **COLÔMBIA:** | | | | | |
| Medelim Excelso | 44.63 | 44.25 | 43.50 | 43.50 | 43.72 |
| Armênia | 44.63 | 44.25 | 43.50 | 43.50 | 43.72 |
| Manizales | 44.63 | 44.25 | 43.50 | 43.50 | 43.72 |
| **COSTA RICA:** | | | | | |
| Hard | 41.00 (2) | 41.00 (2) | 41.00 (2) | 41.00 (2) | 41.00 |
| Atlantic fino | 39.50 (2) | 39.50 (2) | 39.50 (2) | 39.50 (2) | 39.50 |
| **EQUADOR:** | | | | | |
| Lavado | 36.50 (2) | 36.50 (2) | 36.00(2) | 36.00 (2) | 36.25 |
| Extra não lavado | 30.00 (2) | 30.00 (2) | 29.00 (2) | 29.00 (2) | 29.50 |
| **GUATEMALA:** | | | | | |
| Antigua | N/Cot. | N/Cot. | N/Cot. | N/Cot. | |
| Bourbon | 41.00 (2) | 41.00 (2) | 38.75 (2) | 38.25 (2) | 39.77 |
| Extra primeira | — | 39.00 (2) | 37.50 (2) | 37.50 (2) | 38.25 |
| Lavado bom | 33.00 (2) | 38.00 (2) | 36.50 (2) | 37.00 (2) | 37.38 |
| **HAITÍ:** | | | | | |
| Lavado bom mole | 39.00 (2) | 39.00 (2) | 39.00 (2) | 39.00 (2) | 39.00 |
| Catado a mão | 34.00 | 34.00 | 34.00 | 34.00 (2) | 34.00 |
| **HONDURAS:** | | | | | |
| Lavado bom | 37.00 (2) | 37.00 (2) | 36.00 (2) | 36.50 (2) | 36.63 |
| Tipo 5 — Comum duro | 35.50 (2) | 35.50 (2) | 28.00 (2) | 28.50 (2) | 31.88 |
| **MÉXICO:** | | | | | |
| Coatepec | 40.00 | 37.50 | 36.50 | 36.75 | 37.75 |
| Tapachula primeira | 38.00 (2) | 38.00 (2) | 36.75 (2) | 36.75 (2) | 37.38 |
| **NICARÁGUA:** | | | | | |
| Matagalpa | 38.25 (2) | 38.25 (2) | 38.50 (2) | 38.25 (2) | 38.31 |
| Lavado bom | 38.00 (2) | 38.00 (2) | 38.00 (2) | 38.00 (2) | 38.00 |
| **EL SALVADOR:** | | | | | |
| Central Standard | 40.00 | 39.25 | 39.25 | 39.25 | 39.43 |
| **S. DOMINGOS:** | | | | | |
| Lavado bom mole | 36.75 (2) | 36.75 (2) | 36.75 (2) | 36.75 (2) | 36.75 |
| Fino | 38.50 (2) | 38.50 (2) | 38.50 (2) | 38.50 (2) | 38.50 |
| **VENEZUELA:** | | | | | |
| Tachiras | 37.50 (2) | 37.50 (2) | 37.00 (2) | 37.00 (2) | 37.25 |
| **CONGO BELGA:** | | | | | |
| Lavado robusta | N/Cot. | N/Cot. | N/Cot. | N/Cot. | |
| Natural robusta | 19.25 (2) | 19.25 (2) | 19.00 (2) | 18.00 (2) | 18.88 |
| **MOCA:** | | | | | |
| Moca arábia | 19.75 | 19.75 | 19.75 | 19.75 | 19.75 |
| **INDONÉSIA:** | | | | | |
| Genuino Lavado | 41.00 | 41.00 | 41.00 | 41.00 (2) | 41.00 |
| **UGANDA:** | | | | | |
| Lavado | 18.88 (2) | 18.88 (2) | 18.50 (2) | 18.50 (2) | 18.69 |
| **ETIÓPIA:** | | | | | |
| Harrar | 37.00 (2) | 37.00 (2) | 37.00 (2) | 37.00 (2) | 37.00 |
| Djima | 35.00 (2) | 35.00 (2) | 34.00 (2) | 34.00 (2) | 34.50 |
| **COSTA DO MARFIM:** | | | | | |
| Courant robusta | 18.50 | 18.75 | 18.75 | 18.75 | 18.69 |

2) As cotações acima se referem a "Desembarcado a vista líquido".

# COTAÇÕES DE CAFÉ A TÊRMO EM NOVA YORK

Em cents por libra-pêso (453,60) — Contrato "B"

ABRIL DE 1961

| DIAS | MAIO - 1961 | | JULHO | | SETEMBRO | | DEZEMBRO | | MARÇO - 1962 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A | F | A | F | A | F | A | F | A | F |
| 3 | 36.90 | 37.25 | 35.85 | 35.92 | 34.80 | 34.80 | 34.38 | 34.35 | 33.94 | 33.94 |
| 4 | 37.50 | 37.55 | 35.70 | 36.15 | 35.00 | 34.99 | 34.20 | 34.50 | 34.00 | 34.05 |
| 5 | 37.55 | 37.69 | 36.45 | 36.24 | 35.00 | 35.09 | 34.59 | 34.64 | 34.25 | 34.14 |
| 6 | 37.70 | 37.50 | 36.35 | 36.17 | 35.25 | 34.91 | 34.65 | 34.43 | 34.15 | 34.00 |
| 7 | 37.55 | 37.71 | 36.10 | 36.31 | 34.90 | 35.09 | 34.50 | 34.65 | 34.00 | 34.25 |
| 10 | 37.95 | 37.69 | 36.35 | 36.60 | 35.20 | 35.40 | 34.70 | 34.88 | 34.36 | 34.44 |
| 11 | 37.69 | 37.59 | 36.65 | 36.44 | 35.40 | 35.30 | 34.90 | 34.80 | 34.48 | 34.35 |
| 12 | 37.59 | 37.25 | 36.40 | 36.20 | 35.30 | 35.00 | 34.75 | 34.56 | 34.30 | 34.16 |
| 13 | 37.60 | 37.33 | 36.35 | 36.33 | 35.25 | 35.19 | 34.80 | 34.70 | 34.35 | 34.30 |
| 14 | 37.50 | 37.01 | 36.20 | 36.01 | 35.00 | 34.91 | 34.60 | 34.51 | 34.15 | 34.15 |
| 17 | 36.50 | 36.61 | 35.95 | 35.76 | 35.20 | 34.82 | 34.50 | 34.51 | 34.20 | 34.12 |
| 18 | 36.90 | 36.55 | 35.90 | 35.70 | 34.71 | 34.82 | 34.50 | 34.51 | 34.10 | 34.10 |
| 19 | 36.85 | 36.55 | 35.80 | 35.66 | 34.90 | 34.82 | 34.50 | 34.51 | 34.10 | 34.15 |
| 20 | 36.61 | 36.95 | 35.75 | 35.71 | 34.93 | 34.84 | 34.62 | 34.52 | 34.05 | 34.16 |
| 21 | 37.00 | 36.75 | 35.80 | 35.60 | 34.75 | 34.81 | 34.49 | 34.46 | 34.09 | 34.10 |
| 24 | 36.90 | 36.85 | 35.50 | 35.80 | 34.80 | 35.02 | 34.40 | 34.61 | 34.23 | 34.21 |
| 25 | 36.85 | 36.95 | 35.75 | 35.90 | 35.00 | 35.20 | 34.55 | 34.75 | 34.20 | 34.35 |
| 26 | 37.00 | 36.75 | 35.90 | 36.00 | 35.20 | 34.40 | 34.80 | 34.91 | 34.45 | 34.60 |
| 27 | 36.80 | 37.14 | 35.80 | 36.29 | 35.45 | 35.64 | 35.00 | 35.25 | 34.75 | 34.99 |
| 28 | 37.25 | 37.15 | 36.28 | 35.94 | 35.62 | 35.45 | 35.25 | 25.20 | 35.00 | 34.95 |
| **Mínima** | 36.50 | 36.55 | 35.50 | 35.60 | 34.71 | 34.80 | 34.20 | 34.35 | 33.94 | 33.94 |
| **Média** | 37.20 | 37.14 | 36.04 | 36.04 | 35.08 | 35.03 | 34.63 | 34.66 | 34.25 | 34.28 |
| **Máxima** | 37.95 | 37.71 | 36.65 | 36.60 | 35.62 | 35.64 | 35.25 | 35.25 | 35.00 | 34.99 |

# Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças

MÊS DE ABRIL DE 1961 — I — MERCADO OFICIAL — VENDAS A VISTA

| DIAS | Londres Libra | N. York Dólar | Suiça Franco | Portugal Escudo | Argentina Pêso | Uruguai Pêso | Chile Pêso | Suécia Coroa | Holanda Florim |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 53 02 52 | 18 92 00 | 4 39 13 | 0 66 79 | N/Cot. | 1 71 98 | N/Cot. | 3 67 33 | 5 27 49 |
| 4 | 53 02 14 | 18 92 00 | 4 39 32 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 20 | 5 27 68 |
| 5 | 53 05 17 | 18 92 00 | 4 38 85 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 33 | 5 27 68 |
| 6 | 53 04 60 | 18 92 00 | 4 38 85 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 33 | 5 27 68 |
| 7 | 53 04 60 | 18 92 00 | 4 39 04 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 33 | 5 27 58 |
| 8 | 53 06 11 | 18 92 00 | 4 39 04 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 24 | 5 27 58 |
| 10 | 53 06 11 | 18 92 00 | 4 39 04 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 24 | 5 27 58 |
| 11 | 53 06 49 | 18 92 00 | 4 38 62 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 24 | 5 27 59 |
| 12 | 53 06 11 | 18 92 00 | 4 38 62 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 24 | 5 27 58 |
| 13 | 53 06 11 | 18 92 00 | 4 38 62 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 24 | 5 27 21 |
| 14 | 53 05 55 | 18 92 00 | 4 38 62 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 05 | 5 27 21 |
| 15 | 53 03 65 | 18 92 00 | 4 38 62 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 05 | 5 27 30 |
| 17 | 53 03 65 | 18 92 00 | 4 38 62 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 05 | 5 27 30 |
| 18 | 53 05 17 | 18 92 00 | 4 38 62 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 05 | 5 27 30 |
| 19 | 53 05 17 | 18 92 00 | 4 38 57 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 05 | 5 27 30 |
| 20 | 53 04 22 | 18 92 00 | 4 38 57 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 14 | 5 27 49 |
| 22 | 53 03 84 | 18 92 00 | 4 38 57 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 24 | 5 27 87 |
| 24 | 53 03 84 | 18 92 00 | 4 38 57 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 24 | 5 27 87 |
| 25 | 53 03 84 | 18 92 00 | 4 38 57 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 24 | 5 27 87 |
| 26 | 52 98 75 | 18 92 00 | 4 38 64 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 24 | 5 27 68 |
| 27 | 53 03 33 | 18 92 00 | 4 38 64 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 62 | 5 27 68 |
| 28 | 53 02 33 | 18 92 00 | 4 38 57 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 62 | 5 27 68 |
| 29 | 52 99 49 | 18 92 00 | 4 38 64 | 0 66 79 | „ | 1 77 09 | „ | 3 67 62 | 5 27 68 |
| **Mínima** | **52 98 75** | **18 92 00** | **4 38 57** | **0 66 79** | — | **1 71 98** | — | **3 67 05** | **5 27 21** |
| **Média** | **53 04 34** | **18 92 00** | **4 38 74** | **0 66 79** | — | **1 76 87** | — | **3 67 26** | **5 27 56** |
| **Máxima** | **53 06 49** | **18 92 00** | **4 39 32** | **0 66 79** | — | **1 77 09** | — | **3 67 62** | **5 27 87** |

NOTA: Não houve cotação durante êste mês para "compras a vista".

# Câmbio em Nova York sôbre Rio de Janeiro

FEVEREIRO DE 1961

| DIAS | Rio de Janeiro Cr$ | DIAS | Rio de Janeiro Cr$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 45 | 17 | 0,00 45 |
| 2 | 0,00 45 | 20 | 0,00 45 |
| 3 | 0,00 45 | 21 | 0,00 45 |
| 6 | 0,00 44 | 23 | 0,00 46 |
| 7 | 0,00 45 | 24 | 0,00 46 |
| 8 | 0,00 45 | 27 | 0,00 46 |
| 9 | 0,00 46 | 28 | 0,00 46 |
| 10 | 0,00 46 | | |
| 14 | 0,00 46 | **Mínima** | **0,00 44** |
| 15 | 0,00 46 | **Média** | **0,00 45** |
| 16 | 0,00 45 | **Máxima** | **0,00 46** |

MARÇO DE 1961

| DIAS | Rio de Janeiro Cr$ | DIAS | Rio de Janeiro Cr$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 46 | 20 | 0,00 41 |
| 2 | 0,00 46 | 21 | 0,00 38 |
| 3 | 0,00 46 | 22 | 0,00 39 |
| 6 | 0,00 46 | 23 | 0,00 38 |
| 7 | 0,00 46 | 24 | 0,00 38 |
| 8 | 0,00 46 | 27 | 0,00 38 |
| 9 | 0,00 46 | 28 | 0,00 38 |
| 10 | 0,00 46 | 29 | 0,00 39 |
| 13 | 0,00 46 | 30 | 0,00 39 |
| 14 | 0,00 46 | | |
| 15 | 0,00 40 | **Mínima** | **0,00 38** |
| 16 | 0,00 40 | **Média** | **0,00 42** |
| 17 | 0,00 41 | **Máxima** | **0,00 46** |

ABRIL DE 1961

| DIAS | Rio de Janeiro Cr$ | DIAS | Rio de Janeiro Cr$ |
|---|---|---|---|
| 3 | 0,00 39 | 19 | 0,00 37 |
| 4 | 0,00 39 | 20 | 0,00 37 |
| 5 | 0,00 36 | 21 | 0,00 37 |
| 6 | 0,00 36 | 24 | 0,00 37 |
| 7 | 0,00 36 | 25 | 0,00 36 |
| 10 | 0,00 37 | 26 | 0,00 36 |
| 11 | 0,00 37 | 27 | 0,00 36 |
| 12 | 0,00 37 | 28 | 0,00 37 |
| 13 | 0,00 37 | | |
| 14 | 0,00 37 | **Mínima** | **0,00 36** |
| 17 | 0,00 37 | **Média** | **0,00 37** |
| 18 | 0,00 37 | **Máxima** | **0,00 39** |

# Movimento de café, do estoque disponível, em Santos

ABRIL DE 1951 (Unidade: saca de 60 quilos)

| DIAS | Liberado | Autoriz. para embarque | Vendido | Retirado | Revertido | Embarcado | Estoque Disponível |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2 581 | 26 402 | 78 793 | 27 633 | 4 237 | 30 482 | 2 696 979 |
| 4 | 1 478 | 25 978 | 19 287 | — | — | 19 888 | 2 678 569 |
| 5 | 1 296 | 30 978 | 38 376 | — | — | 28 542 | 2 651 325 |
| 6 | 1 789 | 40 872 | 34 702 | — | — | 32 419 | 2 620 693 |
| 7 | 6 589 | 22 985 | 29 635 | — | — | 33 803 | 2 593 479 |
| 8 | 19 838 | 15 704 | 8 772 | — | — | 5 960 | 2 607 357 |
| 10 | 18 946 | 25 072 | 37 714 | — | — | 82 144 | 2 544 159 |
| 11 | 20 265 | 50 566 | 31 304 | — | — | 45 376 | 2 519 048 |
| 12 | 19 685 | 43 092 | 57 099 | — | — | 124 782 | 2 413 951 |
| 13 | 21 284 | 29 479 | 34 956 | — | — | 59 128 | 2 376 107 |
| 14 | 20 675 | 15 728 | 41 292 | — | — | 16 356 | 2 380 426 |
| 15 | 24 016 | 6 786 | 17 705 | 1 702 | 18 680 | 5 334 | 2 416 086 |
| 17 | 32 378 | 71 008 | 57 898 | — | — | 32 624 | 2 415 840 |
| 18 | 27 311 | 59 412 | 19 942 | — | — | 16 035 | 2 427 116 |
| 19 | 39 953 | 37 375 | 36 697 | — | — | 21 019 | 2 446 050 |
| 20 | 30 703 | 30 753 | 14 990 | — | — | 39 317 | 2 437 436 |
| 22 | 28 921 | 28 460 | 14 550 | — | — | 23 521 | 2 442 836 |
| 24 | 43 260 | 35 626 | 37 311 | — | — | 42 302 | 2 443 794 |
| 25 | 40 956 | 37 008 | 45 359 | — | — | 19 741 | 2 465 009 |
| 26 | 26 343 | 17 141 | 8 274 | — | — | 13 237 | 2 478 115 |
| 27 | 32 658 | 36 611 | 41 158 | — | — | 18 979 | 2 491 794 |
| 28 | 31 561 | 24 879 | 41 718 | — | — | 13 290 | 2 510 065 |
| 29 | 37 167 | 9 735 | 37 105 | — | — | 992 | 2 546 240 |
| Total | 529 653 | 721 650 | 784 637 | 29 335 | 22 917 | 725 271 | |

★

Para poder competir, na concorrência mundial, precisamos conseguir dois objetivos: **maior produção por cafeeiro** (rendimento) e **melhor qualidade**, à base de colheita, secagem e beneficiamento cuidadosos.

# Movimento de Café na praça de Santos

**ABRIL DE 1961** — (Unidade: saca de 60 quilos)

| DIAS | ENTRADA POR PROCEDÊNCIA | | | | | Total | ENTRADA POR VIAS | | | Embarcado | Retirado | Revertido | Estoque Físico |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Paulista | Mineiro | Goiano | Paranaense | Matogrossense | | E.F.S.J. | E.F.S. | Rodovia | | | | |
| 3 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 50 041 | — | 158 795 | 4 519 252 |
| 4 | 24 001 | 162 | 1 578 | 7 100 | — | 33 298 | 13 988 | 18 853 | 457 | 29 054 | — | 1 | 4 523 497 |
| 5 | 15 009 | — | — | — | — | 16 927 | 10 009 | 5 000 | 1 918 | 20 211 | — | 200 | 4 520 413 |
| 6 | 15 005 | — | — | — | — | 15 335 | 10 005 | 5 000 | 330 | 52 356 | — | 130 | 4 483 522 |
| 7 | 14 745 | — | 1 592 | 710 | — | 17 047 | 12 047 | 5 000 | — | 21 926 | — | 206 | 4 478 849 |
| 8 | 17 009 | — | — | — | — | 17 009 | 12 009 | 5 000 | — | 33 230 | — | 8 | 4 462 636 |
| 10 | 18 772 | 529 | — | 748 | — | 20 310 | 12 013 | 7 400 | 897 | 11 914 | — | 26 | 4 471 058 |
| 11 | 16 183 | 210 | — | 3 020 | — | 21 646 | 12 013 | 7 400 | 2 233 | 11 483 | — | 130 | 4 481 351 |
| 12 | 17 310 | — | — | 2 880 | — | 20 381 | 12 010 | 8 180 | 191 | 24 884 | — | 214 | 4 477 062 |
| 13 | 17 024 | — | — | — | — | 18 448 | 10 002 | 8 000 | 446 | 54 487 | — | 43 | 4 441 066 |
| 14 | 24 626 | — | — | 3 495 | — | 28 440 | 15 009 | 13 112 | 319 | 63 263 | — | 147 | 4 406 390 |
| 15 | 23 309 | — | — | 4 702 | — | 28 965 | 15 031 | 12 042 | 1 892 | 26 296 | — | 31 | 4 409 090 |
| 17 | 24 697 | — | — | 6 010 | 553 | 32 485 | 17 038 | 14 222 | 1 225 | 11 953 | — | 4 | 4 429 626 |
| 18 | 29 605 | — | — | 500 | 399 | 30 917 | 20 504 | 10 000 | 413 | 10 500 | — | 6 | 4 450 049 |
| 19 | 31 407 | 2 160 | 1 654 | 2 026 | — | 38 000 | 24 787 | 12 460 | 753 | 726 | — | 110 | 4 487 433 |
| 20 | 24 716 | 2 150 | 66 | 7 130 | 1 120 | 36 675 | 5 332 | 29 850 | 1 493 | 53 247 | — | 477 | 4 471 338 |
| 22 | 15 142 | 960 | — | 21 405 | 1 470 | 39 285 | 5 007 | 33 970 | 308 | 32 513 | — | 18 | 4 478 128 |
| 24 | 31 928 | 2 712 | — | 2 800 | 448 | 39 849 | 24 879 | 13 009 | 1 961 | 38 048 | — | 51 | 4 479 980 |
| 25 | 22 380 | 210 | 990 | 6 540 | — | 33 480 | 20 111 | 10 009 | 3 360 | 44 553 | — | 130 | 4 469 037 |
| 26 | 30 866 | 2 687 | 1 010 | 5 878 | 280 | 41 858 | 23 648 | 17 073 | 1 137 | 54 238 | — | 15 | 4 456 672 |
| 27 | 23 254 | 126 | 962 | 5 100 | 560 | 30 254 | 20 002 | 10 000 | 252 | 21 273 | — | 57 | 4 465 710 |
| 28 | 29 139 | 700 | — | 6 164 | — | 37 489 | 22 572 | 13 431 | 1 486 | 26 538 | — | 87 | 4 466 748 |
| 29 | 28 084 | — | 652 | 5 000 | — | 33 833 | 24 858 | 8 878 | 97 | 28 191 | 122 031 | — | 4 350 359 |
| Totais | 494 211 | 12 606 | 8 504 | 91 208 | 4 830 | 631 931 | 342 874 | 267 889 | 21 168 | 730 925 | 122 031 | 160 886 | |

# COMPARAÇÃO DAS QUATRO ESTIMATIVAS DA PRODUÇÃO MUNDIAL EXPORTÁVEL DE CAFÉ PARA 1960/1961

(Em milhares de sacas)

| PAÍSES | Primeira Estimativa (a) | Segunda Estimativa | Terceira Estimativa | Quarta Estimativa (b) | Diferença entre (b) e (a) | % da diferença entre (b) e (a) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAÍSES DO BUREAU** | | | | | | |
| Brasil | 28 000 | 25 000 | 22 000 | 22 000 | — 6 800 | — 21,4 |
| Colômbia | 7 600 | 7 600 | 6 800 | 6 800 | — 800 | — 10,5 |
| México | 1 600 | 1 400 | 1 300 | 1 300 | — 300 | — 18,8 |
| Guatemala | 1 350 | 1 275 | 1 200 | 1 200 | — 150 | — 11,1 |
| El Salvador | 1 475 | 1 475 | 1 300 | 1 300 | — 175 | — 11,9 |
| Venezuela | 450 | 450 | 475 | 475 | + 25 | + 5,6 |
| Republica Dominicana | 425 | 450 | 375 | 375 | — 50 | — 11,8 |
| Equador | 450 | 450 | 650 | 650 | + 200 | + 44,4 |
| Costa Rica | 920 | 1 000 | 1 050 | 1 050 | + 130 | + 14,1 |
| Nicarágua | 350 | 400 | 400 | 400 | + 50 | + 14,3 |
| Honduras | 335 | 285 | 300 | 300 | — 35 | — 10,4 |
| Cuba | 250 | 250 | 100 | 100 | — 150 | — 60,0 |
| Panamá | 35 | 35 | 25 | 25 | — 10 | — 28,6 |
| **Total dos países do Bureau** | **43 240** | | **36 605** | | **— 7 265** | **— 16,8** |
| **Outros países do Hemisfério Ocidental** | | | | | | |
| Peru | 440 | 440 | 440 | | (*) | (*) |
| Haiti | 500 | 400 | 350 | | — 200 | — 40,0 |
| Outros | 291 | 290 | 280 | | — 11 | — 3,8 |
| **Total dos outros países do Hem. Ocid.** | **1 231** | **1 130** | **1 070** | | **— 211** | **— 17,1** |
| **Total do Hemisfério Ocidental** | **44 471** | **41 200** | **37 675** | | **— 7 476** | **— 16,8** |

(*Continua*)

(*Continuação*)

| PAÍSES | Primeira Estimativa (a) | Segunda Estimativa | Terceira Estimativa | Quarta Estimativa (b) | Diferença entre (b) e (a) | % da diferença entre (b) e (a) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÁFRICA** | | | | | | |
| Angola | 1 675 | 1 875 | 1 975 | 2 350 | + 675 | + 40,3 |
| Republica do Congo | 1 240 | 1 330 | 1 575 | 1 050 | — 190 | — 15,3 |
| Camerum | 535 | 535 | 535 | 580 | + 45 | + 8,4 |
| Republica da África Central | 110 | 110 | 110 | 140 | + 30 | + 27,3 |
| Etiópia | 800 | 800 | 800 | 800 | (*) | (*) |
| Costa do Marfim | 2 900 | 2 900 | 2 630 | 2 500 | — 400 | — 13,8 |
| Kênia | 450 | 500 | 500 | 555 | + 105 | + 23,3 |
| Republica Malgache | 750 | 750 | 750 | 800 | + 50 | + 6,7 |
| Republica da Guiné | 185 | 185 | 185 | 185 | (*) | (*) |
| Ruanda Urundi | 590 | 535 | 435 | 500 | — 90 | — 15,3 |
| Tanganica | 480 | 460 | 460 | 530 | + 50 | + 10,4 |
| Togo | 138 | 138 | 138 | 148 | + 10 | + 7,2 |
| Uganda | 1 650 | 2 000 | 2 100 | 2 100 | + 450 | + 27,3 |
| Outros | 294 | 294 | 331 | 353 | + 59 | + 20,1 |
| **Total África** | **11 797** | **12 412** | **12 524** | **12 591** | **+ 794** | **+ 6,7** |
| **ÁSIA E OCEÂNIA** | | | | | | |
| Índia | 275 | 300 | 300 | 300 | + 25 | + 9,1 |
| Indonésia | 1 400 | 1 400 | 1 300 | 1 300 | — 100 | — 7,1 |
| Iemem | 75 | 75 | 80 | 80 | + 5 | + 6,7 |
| Outros | 76 | 76 | 71 | 71 | — 5 | — 6,6 |
| **Total Ásia e Oceânia** | **1 826** | **1 851** | **1 751** | **1 751** | **— 75** | **— 4,1** |
| **TOTAL MUNDIAL** | **58 094** | **55 463** | **51 337** | **51 337** | **— 6 757** | **— 11,6** |

(*) Sem alteração.
FONTE: Dados básicos do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos. Tabela preparada pelo Departamento de Pesquisas e Estatísticas do Bureau Pan-Americano do Café.

# ÍNDICE

*COLABORAÇÃO:*

J. B. Ferraz de Menezes Júnior e Bento A. de Almeida Bicudo — Método de padronização da torrefação e moagem de café (II) ..... 4

*RESUMOS & TRANSCRIÇÕES:*

Adubos no cafeeiro, em Kenya, na África — E. Malavolta ..... 10
80 mil sacas de café consome o paulistano, por mês ..... 11

**Atos Oficiais:**

Superintendência dos Serviços do Café — Escoamento da safra cafeeira de 1961/62 — Transporte Ferroviário (23-6-61) — Transporte Rodoviário (23/6/61) ..... 12-17
Instituto Brasileiro do Café — Resoluções ns. 191 (31-5-61), 192 (22-6-61), 193 (23-6-61), 194, 195, 196 e 197 (24-6-61) ..... 21
Comunicados ns. 78/61, 79/61, 80/61 (31-5-61), 82/61, 83/61 (7-6-61), 85/61, 86/61, 87/61 (14-6-61), 90/61 e 91/61 (28-6-61). — Agência de Santos (IBC) — Comunicado de 27-6-61). ..... 26
Secretaria da Agricultura — Registro de usinas de despolpamento de café 35
Café visto nos Estados Unidos (Cartas semanais do Escritório Pan-Americano do Café — N. York — novembro de 1960) ..... 36

*ESTATÍSTICAS:*

Suplemento Estatístico n.º 425, de maio de 1961 ..... 40
Posição estatística do café no Brasil em 31 de dezembro de 1960 ..... 51
Exportação brasileira de café em maio de 1961 ..... 52
Café disponível nos portos de exportação em 31 de maio de 1961. ..... 52
Exportação brasileira de café — segundo os portos de destino — Fevereiro e Janeiro e Fevereiro de 1961 ..... 53
Cotações de café no disponível de Santos, Rio de Janeiro e Vitória, abril de 1961 ..... 54
Cotações de café brasileiro no disponível de Nova York — abril de 1961 .... 55
Cotações de café não brasileiro em Nova York — abril de 1961 ..... 56
Cotações de café a têrmo em Nova York — abril de 1961 ..... 57
Câmbio no Rio de Janeiro sôbre diversas praças — Mercado Oficial — Vendas a vista — abril de 1961 ..... 58
Câmbio em Nova York sôbre Rio de Janeiro — fevereiro, março e abril de 1961 ..... 59
Movimento de café, do estoque disponível, em Santos — abril de 1961 ..... 60
Movimento de café na praça de Santos — abril de 1961 ..... 61
Comparação das quatro estimativas da produção mundial exportável de café para 1960/61 ..... 62-63

**Simplify Your Coffee Problems**

# Use

# More

INDÚSTRIA GRÁFICA SIQUEIRA S/A.